SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0809

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 120/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) ROSA FOLGOSA DELAGUILA PARA O CARGO DE MERENDEIRO - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ROSA FOLGOSA DELAGUILA** portador(a) do CPF **N° 071.363.362-58** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MERENDEIRO – ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇOde 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇOde 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:EDEFED24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DEL AGUILA MONTALVÃO PARA O CARGODE MERENDEIRO - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **MARIA DAS DORES DEL AGUILA MONTALVÃO** portador(a) do CPF **N° 003.658.412-69** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MERENDEIRO– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento emdisposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA

PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇOde 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:9F7B1BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 122/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) MARIA SUELI MARTINS RIBEIRO PARA O CARGO DE MERENDEIRO - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **MARIA SUELI MARTINS RIBEIRO** portador(a) do CPF **N° 003.469.292-05** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MERENDEIRO– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇOde 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A154848A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 123/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) ADEMILTON AMBRÓSIO DOMINGOS PARA O CARGODE MERENDEIRO - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ADEMILTON AMBRÓSIO DOMINGOS** portador(a) do CPF **N° 007.857.482-02** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MERENDEIRO– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇOde 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:72E72C0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 124/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) MARLENE MARCOS AVELINO PARA O CARGODE MERENDEIRO - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **MARLENE MARCOS AVELINO** portador(a) do CPF **N° 985.688.252-49** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MERENDEIRO– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o

Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E331172B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 125/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) ALCINÉIA SAMPAIO JACAÚNA PARA O CARGODE MERENDEIRO - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ALCINÉIA SAMPAIO JACAÚNA** portador(a) do CPF **N° 638.669.352-34** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MERENDEIRO– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:93A59534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 126/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) ROSANGELA RABELO CASSIANO PARA O CARGO DE MERENDEIRO - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ROSANGELA RABELO CASSIANO** portador(a) do CPF **N° 802.831.282-91** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MERENDEIRO – ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FAAD354F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 127/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) ELDA BIBIANO DOS SANTOS PARA O CARGO DE MERENDEIRO - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ELDA BIBIANO DOS SANTOS** portador(a) do CPF **N° 627.915.562-00** aprovado(a) no Processo

Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MERENDEIRO– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:03984690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 128/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) SANTISSIMA ANDRADE BATALHA PARA O CARGO DE MERENDEIRO - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **SANTISSIMA ANDRADE BATALHA** portador(a) do CPF **N° 680.129.692-20** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MERENDEIRO– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A30B02B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 129/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) TATIANA NASCIMENTO RODRIGUES PARA O CARGO DE MERENDEIRO - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **TATIANA NASCIMENTO RODRIGUES** portador(a) do CPF **N° 832.083.052-49**aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MERENDEIRO– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FE81644B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 130/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) DIONIZIO FERREIRA LIMAPARA O CARGO DE MERENDEIRO - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **DIONIZIO FERREIRA LIMA** portador(a) do CPF **N° 878.631.622-20** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MERENDEIRO– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7D3CAC7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 161/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) JONAS MORAES SEABRA PARA O CARGO DE VIGÍA - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a)**JONAS MORAES SEABRA** portador(a) do CPF **N° 494.239.752-91** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MOTORISTO FLUVIAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B817E3B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 162/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) JOSÉ LUIZ CRUZ PEREIRA PARA O CARGO DE MOTORISTA FLUIVIAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **JOSÉ LUIZ CRUZ PEREIRA** portador(a) do CPF **N° 565.536.172-87** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MOTORISTO FLUVIAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:344058EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 163/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) EDMAR FERREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO DE MOTORISTA FLUIVIAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **EDMAR FERREIRA DOS SANTOS** portador(a) do CPF **N° 660.734.302-30** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MOTORISTO FLUVIAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:439952CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 164/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) LERIMAR ROMAINE SIMÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA FLUIVIAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **LERIMAR ROMAINE SIMÃO** portador(a) do CPF **N° 603.773.722-34** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE MOTORISTO FLUVIAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:8D12E352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 158/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF **N° 653.735.702-06** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o

Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:86C9F4B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 160/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVEIRA RAMOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVEIRA RAMOS** portador(a) do CPF **N° 621.165.092-20** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA – ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FFE1AA68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 156/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) CRISTÓVÃO DOS SANTOS LEÃO PARA O CARGO DE VIGÍA - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **CRISTÓVÃO DOS SANTOS LEÃO** portador(a) do CPF **N° 989.710.342-20** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE VIGÍA – ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:1AF585D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 157/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇODE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO BARBOSA DUSSAN PARA O CARGO DE VIGÍA - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **CARLOS ALBERTO BARBOSA DUSSAN** portador(a) do CPF **N° 839.860.752-49** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE VIGÍA – ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:AA2D431B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 106/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) LÂNIA LITAIFF PINTO PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ZONA URBANA.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **LÃNIA LITAIFF PINTO**, portador(a) do CPF **N°: 309.897.012-04,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR I - ZONA URBANA, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A2296686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 107/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) SANDERLEY MARIA CATIQUE PEREREIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ZONA URBANA.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **SANDERLEY MARIA CATIQUE PEREREIRA** portador(a) do CPF **N°: 347.008.542-00** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR I - ZONA URBANA, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:808FB29C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 108/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O (a) Sr. (a) GLADES DOS SANTOS LIMA PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ZONA URBANA.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1° - A Nomeação do (a) Sr.(a) **GLADES DOS SANTOS LIMA** portador (a) do CPF **N°: 622.627.262-72** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR I - ZONA URBANA, com vencimento e vantagens correspondentes.

Art.2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:26B1383D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 110/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O (a) Sr.(a) SILVIO SEBASTIÃO CARVALHO PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1° - A Nomeação do (a) Sr. (a) **SILVIO SEBASTIÃO CARVALHO** portador(a) do CPF **N°: 571.721.612-20** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR I - ZONA RURAL com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3A6BE8B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 111/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇODE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ZONA RURAL

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF **N°:688.596.272-49** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR I - ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:5E679EBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 112/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇODE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) VALDENICE DA COSTA RAMOS PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **VALDENICE DA COSTA RAMOS** portador(a) do CPF **N°:693.732.642-49** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR I - ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:376DFCC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 113/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O (a) Sr.(a) DAMIÃO CARVALHO PARA O CARGO DE PROFESSOR II BILINGUE L. TICUNA PORTUGUESA - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1° - A Nomeação do (a) Sr. (a) **DAMIÃO CARVALHO** portador (a) do CPF **N°: 274.748.952-34** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR II - ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DFBDD854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 114/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O (a) Sr.(a) LILIAN SIMÃO CARVALHO PARA O CARGO DE PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1° - A Nomeação do (a) Sr. (a) **LILIAN CARVALHO SIMÃO** portador (a) do CPF **N°: 834.327.362-15** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR II - ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o

Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2E52FBA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 116/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇODE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) VALESKA MARTINS DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **VALESKA MARTINS DOS SANTOS** portador(a) do CPF **N°:951.191.592-49** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR II– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:ED92D72D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 117/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇODE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) ROBSANIA PEREIRA RAMIRES PARA O CARGO DE PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ROBSAVANIA PEREIRA RAMIRES** portador(a) do CPF **N°:011.875.672-99** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR II– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C9D2394C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 118/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O (a) Sr.(a) CELIANE REIS NUNES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUES II - LINGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1° - A Nomeação do (a) Sr. (a) **CELIANE REIS NUNES** portador (a) do CPF **N°: 011.284.152-08** aprovado (a) no Processo

Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR II – ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C4C36207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 119/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) MARCLENE MUNUZ DE CASTRO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA II - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **MARCLENE MUNUZ DE CASTRO** portador(a) do CPF **N°:007.557.782-86** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA II– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:99DEE155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 165/2013 – GP/PMA, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) VALCI APARICIO SOARES PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ZONA URBANA.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **VALCI APARICIO SOARES** portador(a) do CPF **N° 456.188.522-68** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR I – ZONA URBANA, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de MARÇO de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Cpf:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 13 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:10A432D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 166/2013 – GP/PMA, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) GRACILENE RABELO PESSOA PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ZONA URBANA.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **GRACILENE RABELO PESSOA** portador(a) do CPF **N° 561.914.212-49** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR I – ZONA URBANA, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de MARÇO de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Cpf:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 13 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:EAF21577

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 167/2013 – GP/PMA, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) FRANCISCA RODRIGUES RAMOS PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ZONA URBANA.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **FRANCISCA RODRIGUES RAMOS** portador(a) do CPF **N° 740.225.202-72**aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR I – ZONA URBANA, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de MARÇO de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Cpf:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá13 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E4A5D2D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 168/2013 – GP/PMA, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) ROSILENE GONÇALVES RABELO PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ZONA URBANA.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ROSILENE GONÇALVES RABELO** portador(a) do CPF **N° 963.856.502-00** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR I – ZONA URBANA, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de MARÇO de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Cpf:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 13 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A63BC3CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 131/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) SEBASTIÃO SIMÃO RUBEM PARA O CARGO DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **SEBASTIÃO SIMÃO RUBEM** portador(a) do CPF **N445.673.322-53** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:23C8FA3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) CLEUCY GAMA MELO PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **CLEUCY GAMA MELO** portador(a) do CPF **N° 012.389.182-55** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DESERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:AFE00ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) ALVINA SOUZA DA SILVA PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ALVINA SOUZA DA SILVA** portador(a) do CPF **N° 002.414.702-85** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o

Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:53C8D6D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 134/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) NAZARENO PEREIRA PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **NAZARENO PEREIRA** portador(a) do CPF **N° 003.282.562-50** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:43CDBEFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 135/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) MATEUS DA SILVA RAMOS PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **MATEUS DA SILVA RAMOS** portador(a) do CPF **N° 009.008.642-22** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DESERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:8CDB8361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) MARIA EDNA PEREIRA CARVALHO PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **MARIA EDNA PEREIRA CARVALHO** portador(a) do CPF **N° 474.821.922-04** aprovado(a) no

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DESERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:63B67DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) ELIANE BATISTA RODRIGUES PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ELIANE BATISTA RODRIGUES** portador(a) do CPF **N° 908.997.702-49** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2FAB0C52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) ROSEMARA ANDRADE RAMOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **ROSEMARA ANDRADE RAMOS** portador(a) do CPF **N° 003.856.222-79** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Cpf: 201.476.352-68
Prefeito/amaturá-am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3DD2275E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) CLAUDETE FRANCO ANDRADE PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **CLAUDETE FRANCO ANDRADE** portador(a) do CPF **N° 473.464.182-04** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:981D8685

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) LUCIMAR TERTULIANO PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **LUCIMAR TERTULIANO** portador(a) do CPF **N° 200.434.062-20** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:4B9B6381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 141/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) NELSON DOS SANTOS VIEIRA PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **NELSON DOS SANTOS VIEIRA** portador(a) do CPF **N° 149.158.122-24** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C141FAEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 142/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) EVANI RAMIRES AREVALO PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **EVANI RAMIRES AREVALO** portador(a) do CPF **N° 627.957.402-49** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A81035AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 143/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a)Sr.(a) IZABEL PEREIRA BATISTA PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **EVANI RAMIRES AREVALO** portador(a) do CPF **N° 833.394.342-04** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D0C3CF7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) FRANCELINO GOMES CRUZ FILHO PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **FRANCELINO GOMES CRUZ FILHO** portador(a) do CPF **N° 879.547.882-53** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a

Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D3CDE012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 145/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) FLAVIOMAR GOMES ROJAS PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **FRANCELINO GOMES CRUZ FILHO** portador(a) do CPF **N° 877.826.772-20** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:8B9156C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 146/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) LINALVA RABELO DA SILVA PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **LINALVA RABELO DA SILVA** portador(a) do CPF **N° 822.512.582-72** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E298E342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 147/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) JOEL BARBOSA BATISTA PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **JOEL BARBOSA BATISTA** portador(a) do CPF **N° 768.104.532-53** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:EE9E1668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 148/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O (a) Sr.(a) ADEMILSON GOMES SALVADOR PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1° - A Nomeação do (a) Sr. (a) **ADEMILSON GOMES SALVADOR** portador (a) do CPF **N° 009.434.122-26** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:312EFF00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 149/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O (a) Sr.(a) JOSIAS ATAÍDE DE QUEIROS PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1° - A Nomeação do (a) Sr. (a) **JOSIAS ATAÍDE DE QUEIROS** portador (a) do CPF **N° 012.519.232-08** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS – ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:AA695977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 150/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O (a) Sr.(a) DOMINGOS DOS SANTOS REIS PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1° - A Nomeação do (a) Sr. (a) **DOMINGOS DOS SANTOS REIS** portador (a) do CPF **N° 629.882.712-91** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:25306A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 151/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O (a) Sr.(a) FAUSTINO CAVALCANTE IZIDORO PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1° - A Nomeação do (a) Sr. (a) **FAUSTINO CAVALCANTE IZIDORO** portador (a) do CPF **N° 445.704.492-04** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C454252D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 152/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO BRAGA DIAS PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **MARIA DO CARMO BRAGA DIAS** portador(a) do CPF **N° 337.402.672-91** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:1C8EB88B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 153/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) GLAUZIELY RABELO TORRES PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **GLAUZIELY RABELO TORRES** portador(a) do CPF **N° 010.590.782-01** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0947DE65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 154/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) VIRGINHA SIMÃO DE OLIVEIRA PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **VIRGINHA SIMÃO DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF **N° 010.349.622-05** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DESERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2F457906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 155/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) EUDO PIRES REIS FILHO PARA O CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **EUDO PIRES REIS FILHO** portador(a) do CPF **N° 030.896.262-17** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS– ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o

Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B33AFD04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 169/2013 – GP/PMA, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) JOSENALDO RABELO JACAÚNA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, OResultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **JOSENALDO RABELO JACAÚNA** portador(a) do CPF **N° 911.995.142-68** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS – ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 13 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A4A050E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 109/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O (a) Sr. (a) ANA RITA CUPMAPA BRAGA PARA O CARGO DE PROFESSOR I - ZONA URBANA.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1° - A Nomeação do (a) Sr.(a **ANA RITA CUPMAPA BRAGA** portador (a) do CPF **N°: 239.207.852-15** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR I - ZONA URBANA, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:6A4EFCB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 115/2013 – GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA O(a) Sr.(a) JOANA HILARIO GUIMARÃES PARA O CARGO DE PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Amaturá no Estado Do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando, o disposto por Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013;

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do(a) Sr.(a) **JOANA HILARIO GUIMARÃES** portador(a) do CPF **N°:986.135.882-04** aprovado(a) no Processo

Seletivo Simplificado n° 001/2013, Prova de Título e de Experiência realizada em 08-09 de Fevereiro através de analise de currículo, para o CARGO DE PROFESSOR II- ZONA RURAL, com vencimento e vantagens correspondente.

Art.2° - O(a) servidor(a) nomeado(a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementar n° 046/2009 de 31 de dezembro de 2009 e com as alterações posteriores.

Art.3° -No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de MARÇO de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de MARÇO de 2013

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:14C63865

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2013 - PMB

Aos 07 dias do mês de março de 2013, às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha - PMB situada Militão Dutra, nº. 242, CEP: 69160-000, em Barreirinha (AM), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AMAZONAS**, representada neste ato pelo seu representante, **Sr. MECIAS PEREIRA BATISTA** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 688636-1 SESEG-AM, portador do CPF sob o nº. 239734552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, sito à Travessa Pindorama s/n, bairo Sao Judas Tadeu e do outro lado a empresa **F. DE C. CALIL – ME – CNPJ Nº. 15.227.295/0001-00**, situada na Rua do Comercio, nº. 280-A, Sala 105, 1º Andar, Parque 10, CEP: 69055-000, Manaus-Amazonas, (FONE: (92) 8125-0410), representada pelo Senhor **MIQUEIAS GONÇALVES CASTILHO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº. 0912054-8 SSP – AM e CPF sob o nº. 437.167.762-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Contratação de empresa, pelo menor preço por item, para fornecimento parcelado de material e suprimentos de informática para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, conforme quantitativos estimados e localidades discriminadas neste Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
a) Identificação do produto, inclusive a marca;
b) Nome e endereço do fabricante;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Secretaria de Administração que verá, a cada recebimento, certificar se atender às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Administração o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº. 002/2013-PMB/AM, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº. 002/2013- PMB/AM, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 002/2013-PMB/AM, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município de Barreirinha-Amazonas, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinha-Amazonas.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo USB	Unid.	500	18,00	9.000,00
02	Cartucho p/imp. color nr 60	Unid.	450	64,80	29.160,00
03	Cartucho p/imp. preto nr 60		410	54,00	22.140,00
04	Cartucho p/imp. Desk Jet 840C color nr. 17	Unid.	120	80,00	9.600,00
05	Cartucho p/imp. Desk Jet 840C preto nr. 15	Unid.	200	75,00	15.000,00
06	Cartucho p imp. HP Laser Jet 121/122	Unid.	300	75,00	22.500,00
07	Cartucho p/ imp. HP Laser Jet 900	Unid.	120	70,00	8.400,00
08	Cartucho p/imp. HP 21 preto	Unid.	600	80,00	48.000,00
09	Cartucho p/imp. HP 22 color	Unid.	500	80,00	40.000,00
10	Cartucho p/imp. HP 74 preto	Unid.	350	76,00	26.600,00

11	Cartucho p/imp. HP 75 color	Unid.	200	85,00	17.000,00
12	Cartucho p/imp. HP Q 2612A Laser Jet 1020	Unid.	240	120,00	28.800,00
13	Cartucho preto imp. SAMSUNG ML3051ND	Unid.	200	200,00	40.000,00
14	CD - DVD c/25 unid.	cx	200	40,00	8.000,00
15	CD virgem caixa c/50 unid. 700MB/80M	cx	200	74,00	14.800,00
16	Fita p/máquina de datilografia	cx	60	2,50	150,00
17	Fita p impressora matricial Epson LX300+	Unid.	50	6,00	300,00
18	Fone de ouvido p computador	Unid.	150	20,00	3.000,00
19	Fonte de Energia p/ computado ATX	Unid.	30	175,00	5.250,00
20	Gravador de Voz	Unid.	30	220,00	6.600,00
21	HD	Unid.	50	220,00	11.000,00
22	Mouse	Unid.	250	29,50	7.375,00
23	Memória RAM 4 Giga	Unid.	100	75,00	7.500,00
24	Nobreak	Unid.	100	237,50	23.750,00
25	Placa de Vídeo 1 Gb	Unid.	10	162,50	1.625,00
26	Pen Drive 4 G	Unid.	200	34,00	6.800,00
27	Rotedor	Unid.	30	220,00	6.600,00
28	Tapete para mouse	Unid.	100	5,00	500,00
29	Teclado p computador	Unid.	180	50,00	9.000,00
30	Toner 24-A	Unid.	40	137,50	5.500,00
31	Toner 35-A	Unid.	260	177,50	46.150,00
32	Toner Laser Nro. 12	Unid.	6	250,00	1.500,00
33	Toner Samsung ML 3051 ND	Unid.	80	234,00	18.720,00
34	Toner p/ imp. HP Laser Jet Pro CM 1415 FN Color MFP	Unid.	100	210,00	21.000,00
35	Toner p/ imp. HP Deskjet D1660	Unid.	80	225,00	18.000,00
36	Toner p/imp. HP Laser Jet 1150	Unid.	60	150,00	9.000,00
37	Toner p/ máq. Xerox Sharp AL2030	Unid.	50	250,00	12.500,00
38	Toner p/ máq. Xerox Sharp AL2040CS	Unid.	70	287,50	20.125,00
39	Toner p/máq. Xerox Sharp AR 208S	Unid.	70	312,50	21.875,00
40	Toner p/imp. HP laser jet 1005	Unid.	70	180,00	12.600,00
41	Toner p/imp. Xerox Pheiser 3125	Unid.	70	260,00	18.200,00
42	Computador Processador Intel Pentium; memoria Ram 4 G; HD de 500; Monitor de 18"	Unid.	50	2.980,00	149.000,00
43	Impressora Multifuncional 1415 FN	Unid.	50	2.800,00	140.000,00
44	Impressora Multifuncional HP Laserjet (Grande)	Unid.	100	1.180,00	118.000,00
45	Impressora Multifuncional HP Laserjet (Pequena)	Unid.	100	450,00	45.000,00
46	Notebook 14'' AMD – DUAL CORE; MEM 300; 2G; HD 500 – WINDOWS 7	Unid.	50	2.200,00	110.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.195.620,00 (Um milhão cento e noventa e cinco mil seiscentos reais)					

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) na Secretaria de Administração do Município de Barreirinha ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Secretaria de Administração, a fim de receber as orientações junto à Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Administração para obtenção do cronograma de entrega.

8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4. Prazo de entrega:

8.4.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido (se houver) e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Administração/PMB/AM julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Administração Pública aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela PMB/AM, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMB e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. A presenta Ata poderá ser objeto de carona para outros órgãos interessados, desde que tenham interesse façam a solicitação de acordo com a legislação, devendo ainda, indicar os itens e quantidades que ira utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela PMB/AM nos termos das disposições fixadas no Decreto que regulamenta o pregão no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Barreirinha-Amazonas, em despacho fundamentado do seu Prefeito Municipal.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria de Administração/PMB/AM.
13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMB/AM à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item.
13.4. Será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei n°. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMB, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
14.3. O edital do Pregão Presencial nº. 002/2013-PMB, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
14.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Barreirinha (AM), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.
Pelo Município de Barreirinha:

PRISCILLA MALTA MARINHO DE ARAÚJO
Pregoeira

JAMARA KAROLINE NASCIMENTO ARAÚJO
Equipe de Apoio

JOSÉ ARINOS DA CRUZ GLÓRIA
Equipe de Apoio

Pela Empresa:

F. de ç Calil – Me
Cnpj Nº. 15.227.295/0001-00

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:AA5F5B81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2013 - PMB

Às 11h00mindo 07 dias do mês de março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha - PMB situada Militão Dutra, nº. 242, CEP: 69160-000, em Barreirinha (AM) representada neste ato pelo seu representante, Sr.**MECIAS PEREIRA BATISTA** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º688636-1 SESEG-AM, portador do CPF sob o nº. 239734552-87, residente e domiciliado nesta cidade de Barreirinha, sito à Travessa Pindorama s/n, bairo Sao Judas Tadeu e do outro lado a empresa **GEA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº.10.739.568/0001-82, situada na Av. João Valério, 727, Quadra 50 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 69.053-120 – Manaus/Amazonas**, representada pelo Senhor**ANTONIO ROBERTO MONTENEGRO VIEITAS**, brasileiro, empresário, , portador do RG nº. 952.847 SSP – PA e CPF sob o nº. 433.466.187-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, referente ao Pregão Presencial nº. 003/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Contratação de empresa, pelo menor preço por item, para fornecimento parcelado de material didático e escolar para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, conforme quantitativos estimados e localidades discriminadas neste Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
a) Identificação do produto, inclusive a marca;
b) Nome e endereço do fabricante;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) éda competência indelegável da Secretaria de Administração e Finanças que verá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Administração o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº. 003/2013-PMB/AM, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº. 003/2013- PMB/AM, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 003/2013-PMB/AM, pela

empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município de Barreirinha-Amazonas, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Nº. 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinha-Amazonas.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Algodão em bolas coloridas	Pct	1400	3,50	4.900,00
02	Apontador de mesa	Unid.	300	24,90	7.470,00
03	Apontador pequeno	Unid.	18000	0,60	10.800,00
04	Apagador para quadro verde	Unid.	750	5,50	4.125,00
05	Apagador para quadro branco	Unid.	1800	7,80	14.040,00
06	Arame encapado	Unid.	700	2,80	1.960,00
07	Balão colorido c/ 50 unid. Nº 9	Pct	1300	10,90	14.170,00
08	Balão branco c/ 50 unid. Nº 9	Pct	850	10,90	9.265,00
09	Balão vermelho c/ 50 unid. Nº 9	Pct	850	10,90	9.265,00
10	Balão verde c/ 50 unid. Nº 9	Pct	850	10,90	9.265,00
11	Barbante grande	Unid.	400	2,80	1.120,00
12	Barbante de algodão 50 gr	Unid.	4300	1,90	8.170,00
13	Bastão de cola quente	Pct	200	29,00	5.800,00
14	Bola de isopor - Tam. Variados	Pct	100	1,30	130,00
15	Borracha branca c/24 unid.	Unid.	1.400	0,60	840,00
16	Borracha duas cores c/24 unid.	Unid.	800	1,30	1.040,00
17	Bordado Inglês cores variados	Pct	300	9,80	2.940,0
18	Boneca 12 cm	Unid.	500	5,00	2.500,00
19	Cabeça de boneca tamanho G	Unid.	700	1,80	1.260,00
20	Caneta azul caixa c/50 unid.	CX	700	25,00	17.500,00
21	Caneta preta caixa c/50 unid.	CX	700	25,00	17.500,00
22	Caneta vermelha caixa c/50 unid.	CX	600	25,00	15.000,00
23	Cola Gliter Vermelha c/ 6 unid.	CX	700	12,00	8.400,00
24	Cola Gliter Verde c/ 6 unid.	CX	700	12,00	8.400,00
25	Cola Gliter Azul c/ 6 unid.	CX	700	12,00	8.400,00
26	Cola Gliter Prateado c/ 6 unid.	CX	700	12,00	8.400,00
27	Cola Gliter Dourado c/ 6 unid.	CX	700	12,00	8.400,00
28	Cola 90 gr c/12 unid.	CX	2.400	18,00	43.200,00
29	Cola 90 gr para isopor cx. c/12 unid.	CX	700	30,00	21.000,00
30	Cola para madeira	Litro	350	28,00	9.800,00
31	Cola em bastão	Unid.	1.700,00	1,20	2.040,00
32	Corretivo tipo caneta cx c/12	CX	500	33,60	16.800,00
33	EVA verde	Unid.	1500	1,80	2.700,00
34	EVA Branco	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
35	EVA Lilás	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
36	EVA Preto	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
37	EVA Laranja	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
38	EVA Vermelho	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
39	EVA Amarelo	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
40	EVA Azul	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
41	EVA Rosa	Unid.	1.500	1,80	2.700,00
42	Estilete Médio	Unid.	800	3,80	3.040,00
43	Estupilha (com brilho) Verm, Verd e bege	3m/cd	70	5,50	385,00
44	Etamine	M	160	1,90	304,00
45	Fidepla cores variadas c/ 5 unid	rolo	240	1,90	456,00
46	Fita colorida de cetim fina c/ 10	Pct	100	8,90	890,00
47	Fita crepe c/6 unid.	Pct	180	13,80	2.484,00
48	Fita dupla face	Unid.	1.200,00	4,70	5.640,00
49	Fita durex	Unid.	300	0,70	210,00
50	Fita Durex grande transparente	Unid.	1000	1,80	1.800,00
51	Fita gomada	Unid.	2.500	11,90	29.750,00
52	Fitilho cores variadas c/ 10 unid.	rolo	100	8,50	850,00
53	Formas de modelagem p biscuit variadas	Unid.	50	21,80	1.090,00
54	Giz de cera grande c/12 cores	CX	4000	3,25	13.000,00
55	Imã comum p/ geladeira	Unid.	300	1,90	570,00
56	Kit geométrico(régua 30 cm, esquadro e transferidor)	Unid.	1600	4,30	6.880,00
57	Lápis caixa c/144 unid.	CX	550	26,90	14.795,00
58	Lápis Nº 6 p/ desenho c/ 6	CX	127	9,50	1.206,50
59	Lápis de cor c/12 cores grande	CX	14780	7,00	103.460,00
60	Liga elásticapct. c/1 kg	Pct	147	1,80	264,60
61	Linha de Lã cores variadas c/ 10	Pct	40	2,80	112,00
62	Linha para bordado colorido c/ 12	CX	120	8,50	1.020,00
63	Linha de Crochê algodão cores variadas	Rolo	400	3,90	1.560,00
64	Maquina calculadora 12 digitos	Unid.	1600	15,00	24.000,00
65	Marcador de texto cores diversas	Unid.	5500	1,20	6.600,00
66	Marcador para quadro vermelho	Unid.	1700	2,80	4.760,00
67	Marcador para quadro preto	Unid.	17000	2,80	47.600,00
68	Marcador para quadro azul	Unid.	3000	2,80	8.400,00
69	Massa de modelar c/ 6	Unid.	6000	1,90	11.400,00
70	Massa de biscuit (colorida)	Kg	550	13,80	7.590,00
71	Olhos com movimento extra pequeno	Pct	400	2,00	800,00
72	Olhos com movimento pequeno	Pct	410	1,90	779,00
73	Papel almaço	Resma	10000	0,35	3.500,00
74	Papel carbono 1 face	CX	0	0	0
75	Papel cartão cores variadas	Unid.	13000	0,90	11.700,00
76	Papel cartolina branca	Unid.	5500	0,70	3.850,00
77	Papel cartolina amarela	Unid.	4.500	0,70	3.150,00
78	Papel cartolina verde	Unid.	4.500	0,70	3.150,00
79	Papel crepom cores variadas com 10	Unid.	20000	1,30	26.000,00
80	Papel madeira	Unid.	13000	0,80	10.400,00
81	Papel milimetrado	Unid.	100	0,90	90,00
82	Papel microondulado cores variadas	Unid.	2400	2,80	6.720,00
83	Papel microondulado natalino	Unid.	1600	2,80	4.480,00
84	Papel oficio A4	Resma	3000	13,80	41.400,00
85	Papel A4 colorido	Pct com 100	11000	3,90	42.900,00
86	Papel A4 branco	Pct com 100	5800	3,90	22.620,00
87	Papel Camursa com 25	Pct	5500	13,00	71.500,00
88	Papel oficio II	Resma	700	19,30	13.510,00
89	Papel vergê c/50 unid.	CX	1000	12,70	12.700,00
90	Papel Seda	Cx	600	9,90	5.940,00
91	Patex fino	Kg	400	8,50	3.400,00
92	Pincel atômico azul pilot c/12 unid.	CX	850	24,00	20.400,00
93	Pincel atômico preto pilot c/12 unid.	CX	850	24,00	20.400,00
94	Pincel atômico vermelho pilot c/12 unid.	CX	550	24,00	13.200,00
95	Pincel de pêlo 470	Unid.	350	3,20	1.120,00
96	Pincel de pêlo fino	Unid.	600	1,90	1.140,00

97	Pincel fino cx./ c/12 unid. Colors	Unid.	13500	3,90	52.650,00
98	Pincel grosso x. c/12 unid.	Unid.	13000	15,00	195.000,00
99	Pincel para pintura Nº 12	Unid.	150	1,90	285,00
100	Pistilo cores variados	Unid.	150	1,80	270,00
101	Pistola Patex fino	Unid.	200	13,75	2.750,00
102	Pistola Patex grosso	Unid.	200	22,50	4.500,00
103	Reabastecedor de pincel p/quadro branco.Verm.Azul e preto	CX c/ 6	1300	2,90	3.770,00
104	Régua 30 cm	Unid.	15000	1,00	15.000,00
105	Régua 50 cm	Unid.	3000	1,80	5.400,00
106	Stencil àálcool com100 unid.	CX	600	17,00	10.200,00
107	Saco de pano cores variados	Unid.	850	2,90	2.465,00
108	Tecido para tela de pintura	M	130	19,80	2.574,00
109	Tesoura grande	Unid.	2000	28,70	57.400,00
110	Tesoura média	Unid.	180	9,60	1.728,00
111	Tesura ponta redonda escolar	Unid.	25000	1,80	45.000,00
112	Tesoura p picotar	Unid.	650	48,20	31.330,00
113	Tinta acrilexc/ 6	CX	8300	11,90	98.770,00
114	Tinta guache c/6 cores	CX	15000	2,80	42.000,00
115	Tinta para carimbo azul	Unid.	250	2,90	725,00
116	Tinta para carimbo preta	Unid.	250	2,90	725,00
117	Tinta Puff cores variadas	Unid.	800	3,50	2.800,00
118	Tinta PVA cores vivas 200 ml	Unid.	600	11,00	6.600,00
119	TNT amarelo	Peça	90	1,90	171,00
120	TNT azul	Peça	90	1,90	171,00
121	TNT Branco	Peça	90	1,90	171,00
122	TNT Rosa	Peça	90	1,90	171,00
123	TNT Verde	Peça	90	1,90	171,00
124	TNT Vermelho	Peça	90	1,90	171,00
125	TNT Preto	Peça	90	1,90	171,00
126	Algodão em bolas coloridas	Pct	1500	3,90	5.850,00
127	Apontador de mesa	Unid.	300	26,90	8.070,00
VALOR TOTAL R$ 1.560.225,10 (Um milhão quinhentos e sessenta mil duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos)					

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) na Secretaria de Administração do Município de Barreirinha ou em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Secretaria de Administração, a fim de receber as orientações junto à Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Administração para obtenção do cronograma de entrega.

8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4. Prazo de entrega:

8.4.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido (se houver) e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Administração/PMB/AM julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Administração Pública aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela PMB/AM, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMB e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela PMB/AM nos termos das disposições fixadas no Decreto que regulamenta o pregão no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Barreirinha-Amazonas, em despacho fundamentado do seu Prefeito Municipal.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria de Administração/PMB/AM.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMB/AM à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item.
13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei n°. 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMB, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
14.3. O edital do Pregão Presencial nº. 002/2013-PMB, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
14.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Barreirinha (AM), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.
Pelo Município de Barreirinha:

PRISCILLA MALTA MARINHO DE ARAÚJO
Pregoeira

JAMARA KAROLINE NASCIMENTO ARAÚJO
Equipe de Apoio (membro)

JOSÉ ARINOS DA CRUZ GLORIA
Equipe de Apoio (membro)

Pelas Empresas:

ANTONIO ROBERTO MONTENEGRO VIEITAS
Gea Comércio de Confecções Ltda – Me
Cnpj Nº.10.739.568/0001-82

Publicado por:
Priscilla Malta Marinho de Araújo
Código Identificador:00A8B155

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 024/2013 – GPMB

O CIDADÃO MANUEL PINHEIRO FEITOZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI EM EXERCICIO, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 156/2006, DE 12 DE JUNHO DE 2006, PELA PRESENTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros que constituirão a Comissão Organizadora da V Conferencia Municipal das cidades.
1.Presidente: Franciley Paulo de Oliveira Pereira – Poder Publico Municipal.
2.Vice-Presidente: Edilson Moreira Pacheco-Secretario Municipal de Esporte e Lazer;
3.Secretario: Janderson Artriclino de Souza – Representante dos Estudantes;
4.Membro: Raimundo Marcelo Praia da Silva – Associações Comerciantes e moto Taxis;
5.Membro: Raimundo Nonato Jacó Junior – Associação Comunitárias;
6.Membro: Mario Pereira Amoro – SINTEAM
7. Membro: Giuliane Oliveira Pacheco – Associações de Mulheres
PUBLÍQUE-SE, CIENTIFÍQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês março de 2013.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D6C5B592

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI DECRETO Nº 030, DE 19 DE MARÇO DE 2013

Convoca a I Conferência Municipal da Cidade de Beruri/AM, para V Conferência Estadual e Nacional das Cidades e da outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, e, de conformidade com o disposto no ATO Normativo nº 014 de Junho de 2012 do Ministério das Cidades, conforme o Decreto Estadual da Secretaria Estadual de Articulação e Politicas Sociais aos Movimentos Sociais (SEARP/AM) nº 32.882 de 11 de Outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 001, de 11 de Janeiro de 2013, do Conselho Estadual das Cidades (CONCIDADES/AM), além de outras Legislações pertinentes;*
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal da Cidade de Beruri/AM**a realizar-se no dia 18 de abril de 2013, na Câmara Municipal de Beruri (CMB), programação a definir pela comissão organizadora da V COMCIDADES.
Art. 2º-A I Conferência Municipal da Cidade de Beruri/AM, etapa integrante da V Conferência Estadual das Cidades e V Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema:**"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já".**
Art. 3º - A I Conferência Municipal da Cidade de**Beruri**/AM será presidida por um Coordenador indicado pelo poder Executivo,que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.
§ 1º - A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho deve ser composta por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.
§ 2º - Na ausência ou impedimento do Coordenador indicado pelo poder executivo o substituirá a Secretario Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º - O regulamento da I Conferência Municipal da cidade de**Beruri/AM**, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.
Art. 5º - As despesas com a I Conferência Municipal da Cidade de Beruri/AM, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Beruri (AM), em 19 de março de 2013.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri em Exercício

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F2FFE59B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2013-GP

Decreto nº 040/2013-GP, de 11 de Março de 2013

Exonera Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças,** da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **JOSÉ COSTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 152.838.282-04 e RG 0590778-0 SESEG/AM, a partir desta data.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 11 de Março de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ADALBERTO CELESTINO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:ACDC68E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2013-GP

Decreto nº 041/2013-GP, de 11 de Março de 2013

Nomeia Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças,** da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **PAULO ROBERTO MONTEIRO FERREIRA**, portador do CPF nº 730.396.322-72 e RG 1741564-0 SESEG/AM, a partir desta data.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 11 de Março de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ADALBERTO CELESTINO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:674500EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2013-GP

Decreto nº 042/2013-GP, de 11 de Março de 2013

Exonera Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete,** lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **ADALBERTO CELESTINO DA SILVA**, portador do CPF nº 230.848.552-34 e RG 563.589-6 SSP/AM, a partir desta data.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 11 de Março de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ADALBERTO CELESTINO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:0CE31F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2013-GP

Decreto nº 043/2013-GP, de 11 de Março de 2013

Nomeia Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete,** lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA**, portadora do CPF nº 284.802.282-53 e RG 803894-5 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 11 de Março de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:11B74A9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2013-GP

Decreto nº 045/2013-GP, de 18 de Março de 2013

Exonera Secretária Municipal de Administração Interina da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica exonerada do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração Interina,** da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA**, portador do CPF nº 765.259.882-68 e RG 1851010-8 SSP/AM, a partir de 11 de Março de 2013.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 18 de Março de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8A6AB3DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA/AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação, referente à **CARTA CONVITE N.º 005/2013**, e

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do Relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério:

II - ADJUDICAR à Empresa **C. A. LEMES MONTEIRO-EPP** , como vencedora da Licitação por **CARTA CONVITE N.º 005/2013-CML-PMCV,** para **rECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMPLICIO CIPRIANO DOS SANTOS – COMUNIDADE DO CURARI.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 22 de março de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:67E3B704

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO SRP N°009/2013

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari-Am, Antonio Adenilson Menezes Bonfim, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: REVOGAR a Licitação Sistema De Registro de Preço de N°009/2013 Cujo Objeto é Contratação Pelo Menor Preço Global de Serviços de Publicidade (Filmagens, Informativo, Televisionado e Transmissão em Telão Correlato), que seria realizado do dia 03/04/2013 às 14h30min.

Coari (AM), 22 de março de 2013.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Presidente da Camara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:EAB644CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2013, DE 18.03.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **JIZA LOPES CESAR,** para exercer, o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** símbolo AP, em conformidade com a Lei Municipal nº 148/2005, de 18.07.2005; Lei Municipal 194/2008, de 07.04.2008 e Lei Municipal nº 302/2012, de 03.08.2012.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, aos 18 dias do mês de março do ano de 2013.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULHO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7E798EA8

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 113 da Lei nº 080/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER adicional de produtividade sobre o vencimento, para as servidoras abaixo descritas, lotadas em suas respectivas secretarias.

Nº	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADICIONAL PRODUTIVID.
01	Francisca Moziana Pinheiro de França	Saúde	AE-IB	80%
02	Maria do Socorro Gurgel	Saúde	AE-IB	50%
03	Maria Vitória Rodrigues Pinheiro	Finanças	ASA-IB	50%

Art. 2º - Esta Portaria **retroage seus efeitos a 01 de março de 2013**, ainda que publicada posteriormente, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO aos 18 dias de março do ano de 2013.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULHO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:29BD0048

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO Nº 006/2013** - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e **BANCO BRADESCO S/A:** Em caráter de exclusividade: da centralização e processamento de créditos da Folha de Pagamento de 2.245 (dois mil duzentos e quarenta e cinco) servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal e ainda de eventuais servidores admitidos durante a vigência do presente contrato, bem como pagamento dos fornecedores e recolhimento dos recursos da arrecadação municipal. Sem caráter de exclusividade: da concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento aos servidores da contratante. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do contrato: **Valor Global:** R$ 1.500.001,00 (um milhão quinhentos mil e um reais).
FUNDAMENTO DO ATO: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – CGL.

Itacoatiara-AM, 18 de março de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:4966F96F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 144 DE 05 DE ABRIL DE 2010

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da lei nº 070/2006, e CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 0665 de 30.09.2009, especialmente os documentários, aos autos acostados, acerca do tempo de Contribuição da interessada, senhora **MARIA DO CARMO BARBOSA DE LIMA**, bem como o constante do parecer exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica concedida *APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*, a contar, de 1º de abril de 2010, a servidora municipal **MARIA DO CARMO BARBOSA DE LIMA**, PROFESSORA, Matrícula FEC10/47128, a qual faz jus a PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 40, § 1°, inc. III, alínea ‘’a’’, § 5°, da Constituição Federal, combinado com o art. 113, inc. III, alínea ‘’b’’, da Lei Orgânica Municipal e arts. 102, inc. II, § 1º, 103, inc. I, alínea ‘’a’’, e 108 da Lei Municipal nº 027 de 03 de dezembro de 1986, em consonância com a Lei nº 018 de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n° 142 de 31 de outubro de 2009, com o art. 13, inc. I, alínea ‘’c’’ e caput do art. 16 da Lei Municipal n° 070 de 15 de maio de 2006.

Art.2º. A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ - 500,00 (*Quinhentos Reais*), composto do Vencimento básico, consoante a Lei Municipal n° 018 de 22 de novembro de 2002 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação, e alterações pela lei n° 142 de 31 de outubro de 2009;
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DA CLASSE – no valor de R$ - 100,00 (*Cem Reais*), em conformidade com a Lei Municipal n° 018 de 22 de novembro de 2002 e alterações produzidas pela Lei Municipal n° 142 de 31 de outubro de 2009; e

GRATIFICAÇÃO DE AUXÍLIO LOCALIDADE – no valor de R$ - 90,00 (*Noventa Reais*), em conformidade com Lei Municipal n° 018 de 22 de novembro de 2002 e alterações produzidas pela lei municipal n° 142 de 31 de outubro de 2009;

Art.3°. *É* declarado vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos termos do artigo 31, inc. V, da Lei Municipal n° 0078 de 03 de outubro de 2006.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o art. 118 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do executivo municipal, 05 de abril de 2010, 135 anos da cidade de Itacoatiara – Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

O presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2010 (dois mil e dez).

MARIA SILMAR ODA SARUBI COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:FC7D9F11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte alteração, Classificação Orçamentária: 02.10.2.030 e Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010. Publicado no dia 22 de março de 2013.
Onde Lê – se: 33.90.32.00.00.00.00.0010, **Leia-se: 33.90.39.00.00.00.00.0010**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, em 22 de março de 2013.

DANIEL GUEDES SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 22 de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:49A48D73

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 051/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 028/2013-SEGOV e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados a Unidade Mista de Manacapuru (Hospital Lázaro Reis) e Maternidade Cecília Cabral, oriundo do Processo Administrativo nº. 028/2013-SEGOV.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **L.A. LEMOS-ME**, CNPJ **22.796.544/0001-44, com o valor total de 5.480,70 (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos),** Classificação Orçamentária: 10.302.011.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 27 de fevereiro de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0085617E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 076/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1383/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para a aquisição de Estivas – Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados a Unidade Mista de Manacapuru (Hospital Lázaro Reis) e Maternidade Cecília Cabral, oriundo do Processo Administrativo nº. 1383/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **F DAS CHAGAS V.DE ALMEIDA - ME**, CNPJ **02.321.878/0001-54, com o valor total de 21.385,95 (Vinte e Um Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos),** Classificação Orçamentária: 10.302.011.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 09 de março de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 09 de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:AF992C14

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 073/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1382/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados a o Hospital Lázaro Reis e Maternidade Cecília Cabral, oriundo do Processo Administrativo nº. 1382/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **F DAS CHAGAS V. DE ALMEIDA**, CNPJ **02.321.878/0001-54, com o valor total de 9.880,00 (Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais),** Classificação Orçamentária: 10.302.011.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 07 de março de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - Semsa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 07 de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:BE67F3B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2013 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E JOSÉ ANTONIO DA SILVA DUARTE.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E O SENHOR JOSÉ ANTONIO DA SILVA DUARTE.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM PÔR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEICULO – CAR/CAMINHÃO/C. FECHEDA: MERCEDES BENZ/L 1113, ANO 1975, MODELO 1975, PLACA JXA - 2406 - COR BRANCO, COMBUSTIVEL DIESEL, PARA TRANSPORTE DIVERSO, A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0210.15.451.11.2.053, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, Nº. 3.3.90.39.01, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Manicoré, 02 de JANEIRO de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:187A0D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2013 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E CARLOS ROSSI.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E O SENHOR CARLOS ROSSI.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FIM A PRESTAÇÃO PELO CONTRATADO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI – BR 230 TRANSAMAZÔNICA, KM 180.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0210.15.451.0011.2.043, MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Nº. 33.9036.01.10, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Manicoré, 02 de JANEIRO de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:703FAC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2013 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE DA PROGRAMAÇÃO NACIONAL DA REDE RECORD DE TELEVISÃO, E LOCAL REGIONAL DA TELEVISÃO A CRÍTICA LTDA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA DE TELEVIÃO A CRÍTICA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA DE TELEVIÃO A CRÍTICA LTDA.

OBJETO: POR FORÇA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA SE OBRIGA A EXECUTAR PARA A CONTRATANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, OS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE DA PROGRAMAÇÃO NACIONAL DA REDE RECORD DE TELEVISÃO, E LOCAL REGIONAL DA TELEVISÃO A CRÍTICA – CANAL 09.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0011.2.013 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Manicoré, 07 de JANEIRO de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:78E1FAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2013 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E JOÃO RICARDO AZEVEDO.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E O SENHOR JOÃO RICARDO AZEVEDO.

OBJETO: POR ESTE INSTRUMENTO A CONTRATADO, DÁ EM LOCAÇÃO AO CONTRATANTE UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO À RUA FLORIANO PEIXOTO S/Nº– CENTRO, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO SEDE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS – SEMSA, NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208.10.122.0011.2.034 - MAN. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE, 3.3.90.36.01 - ELEMENTO DE DESPESA, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Manicoré, 02 de JANEIRO de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9E982F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2013 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E JERRY ADRIANE LIMA CALDAS.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E O SENHOR JERRY ADRIANE LIMA CALDAS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM PÔR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEICULO PESADO – MARCA/MODELO: M. BENZ/L 1519, ANO: 1977, PLACA: BSF. 8198 COR: AZUL, COMBUSTIVEL DIESEL, CAPACIDADE: 8 METROS CÚBICOS, PARA TRANSPORTE DIVERSO, A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0210.15.451.11.2.053 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.39.01 - ELEMENTO DE DESPESA, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Manicoré, 02 de JANEIRO de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2AD87CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2013 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E EDILSON RIBEIRO DE LIMA JÚNIOR.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2013.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E O SENHOR EDILSON RIBEIRO DE LIMA JÚNIOR.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM PÔR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEICULO — CRG/CAMIONETA/CAB DUPLA, COMBUSTIVEL DIESEL, MARCA GM/S10 DE LUXE 2.5 D 4X4, ANO 1998/1998, COR PRATA, PLACA NBH 6078 PARA TRANSPORTE DE MATERIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO TRECHO DE HUMAITÁ AO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI - BR. 230 - KM 180 - MANICORÉ/AM, A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206.12.122.0011.2.032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.39.01 - ELEMENTO DE DESPESA, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Manicoré, 02 de JANEIRO de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3BF9EA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2013 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E O SENHOR CARLOS ROBERTO MAIA CIDADE, DIRETOR PRESIDENTE DA RÁDIO RIO MADEIRA LDTA.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E O SENHOR CARLOS ROBERTO MAIA CIDADE.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM PÔR OBJETO MANTER NO AR A ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DA RÁDIO RIO MADEIRA E TRANSMITIR DIARIAMENTE O NOTICIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ NOS SEGUINTES HORÁRIOS DE 07:00 ÀS 08:00 DAS 10:30 ÀS 12:00. TRANSMITIR A COBERTURA DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SEMEL, ALÉM DE CEDER ESPAÇO A QUALQUER MOMENTO NO HORÁRIO NORMAL DA PROGRAMAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE QUAISQUER EVENTUALIDADES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DA RÁDIO.

VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DECORRENTE DESTA CARTA CONTRATO CORRERÁ Á CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 04.122.0011.2.003, MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.10, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Manicoré, 01 de FEVEREIRO de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:1B660D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2013 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A SENHORA MARIA DEUSALINA SILVA DE OLIVEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2013.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A SENHORA MARIA DEUSALINA SILVA DE OLIVEIRA.

OBJETO: POR ESTE INSTRUMENTO A CONTRATADA, DÁ EM LOCAÇÃO AO CONTRATANTE UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SITUADO À RUA EDUARDO RIBEIRO - CENTRO, NA CIDADE DE MANICORÉ, QUE SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS, NÃO PODENDO MUDAR SUA DESTINAÇÃO SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CONTRATADO.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.08.122.0011.2.048 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.36.01.10, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Manicoré, 01 de JANEIRO de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E0B97880

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: "Contratação Empresa Jurídica com Exclusividade Especializada em Profissional Setor artístico Regional para realização do Aniversario de 44 anos do Município de Maraã/AM nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2013. Atrações Regionais: Banda Tsunami do Forro, Aconchego de Menina e banda, Adrenalina e banda, Reinan e Banda e Atração Gospel Jorge Afonso. O Prefeito Municipal de Maraã Resolve reconhecer e ratificar o parecer da CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N◦. 001/2013, nos termos do inciso III e § I do Art. 25 da Lei 8.666/93. Justificativa: Contratação de Pessoa de qualquer Setor Artístico diretamente ou através de Empresário Exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A Empresa contratada, **FM INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, sob CNPJ: 06.108.422/0001-61** para prestação de serviços de atração Musical Regional, para Comemoração do Aniversario do Municipio de Maraã em 22, 23 e 24 de Março de 2013 é sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, data da Inexigibilidade dia 22, 23 e 24 de março de 2013, perfazendo o Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Maraã/AM, 21 de março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:2661E9F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 022/2013

Partes: **Contratante Prefeitura Municipal de Maraã**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** do Carona n. 003/2013 Adesão dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 do **LOTE 04,** da Ata de Registro de Preço n. 051/2012 – GEREP/SEMSA, resultante do Pregão Presencial N. 119/2012 CPL/SEMSA, da Prefeitura Municipal de Manaus, cujo objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93 celebra o Termo de Contrato N. 022/2013 com a Empresa: GRÁFICA E EDITORA VITORIA LTDA, sob CNPJ: 05.526.766/0001-28. Valor total do Contrato R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 21/03/2013 a 30/09/2013.
Dotação Orçamentária – 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 1 FPM

Maraa/AM, 21 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/am

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:0B355401

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 023/2013

Partes: **Contratante Prefeitura Municipal de Maraã**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** do Carona n. 003/2013 Adesão do item 05 do **LOTE 05,** da Ata de Registro de Preço n. 051/2012 – GEREP/SEMSA, resultante do Pregão Presencial N. 119/2012 CPL/SEMSA, da Prefeitura Municipal de Manaus, cujo objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93 celebra o Termo de Contrato N. 023/2013 com a Empresa: FM INDÚTRIA GRÁFICA LTDA, sob o CNPJ: 06.108.422/0001-61. Valor total do Contrato R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Vigência: 21/03/2013 a 30/09/2013.
Dotação Orçamentária – 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 1 FPM

Maraã/AM, 21 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/am

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:C7F6DA93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 024/2013

Partes: **Contratante Prefeitura Municipal de Maraã**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** do Carona n. 003/2013 Adesão dos itens, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 do **LOTE 03,** da Ata de Registro de Preço n. 051/2012 – GEREP/SEMSA, resultante do Pregão Presencial N. 119/2012 CPL/SEMSA, da Prefeitura Municipal de Manaus, cujo objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93 celebra o Termo de Contrato N. 024/2013 com a Empresa: PRINTSILVA GRÁFICA, EDIT. IND. COM. DE EMBAL. DE PÁPEIS LTDA, sob CNPJ: 01.369.291/0001-52. Valor total do Contrato R$ 68.872,60 (Sessenta e oito mil oitocentos e setenta e dois mil e sessenta centavos). Vigência: 21/03/2013 a 30/09/2013.
Dotação Orçamentária – 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 1 FPM

Maraã/AM, 21 de Março de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã/am

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:440DE302

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 001/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013
Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua Furtado Belém, 42 - Bairro: Centro - Cep: 69.140-000 – Nhamundá - Amazonas, representada neste ato por seu Secretario Mesaque de Souza Martins, e a empresa: M. C. D. CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.748.653/0001-89, estabelecida na Cidade de Parintins - Amazonas, na Rua Joaquim Freitas Vieira, nº 763, Santa Rita de Cassia, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ÓTAVIO DE ANDRADE CARVALHO , CPF 077.347.512-53 e RG 0441968-5 – SSP/AM, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidasCLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto da presente Ata é o registro de preços de Derivados de Petróleo de pessoa jurídica para o fornecimento de futuras aquisições para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nhamundá, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I da Ata da Sessão ocorrida, respeitados os termos do Certame Pregão

Presencial n.º 001/2013 e seus anexos, todos partes integrantes deste processo.
Parágrafo Primeiro – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Nhamundá a fazer as aquisições dos produtos licitados em sua totalidade ou em quaisquer outras quantidades, não gerando obrigação pecuniária ou de qualquer outra natureza a favor da Empresa Vencedora.
Parágrafo Segundo – Participou deste certame a Empresa:

EMPRESA: M. C. D. CARVALHO	
CNPJ: 02.748.653/0001-89	FONE/FAX
END. RUA FURTADO BELEM, N° 01 – CENTRO – NHAMUNDÁ/AM	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL ÓTAVIO DE ANDRADE CARVALHO	CARGO PROCURADOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS
Os Itens e preços registrados da Empresa vencedora já com os descontos da negociação, são os seguintes:

DESCRIÇÃO	UM	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
Gasolina	LTS	250.000	R$ 3,00	R$ 750.000,00
Diesel	LTS	150.000	R$ 2,50	R$ 375.000,00
Oleo 2 T	LTS	5.000	R$ 13,00	R$ 65.000,00
Oleo 40	LTS	1.000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
Oleo 30	LTS	1.000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
Oleo 90	LTS	1.000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
Carga de Gas 13 Kg	um	5.000	R$ 43,00	R$ 215.000,00
Total				**R$ 1.443.000,00**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Nhamundá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Certame Pregão Presencial n.º 001/2013 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela Prefeitura de Nhamundá.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá Secretaria Municípal de Administração e Planejamento, que se obriga a :

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos .
VII – Receber e Conferir os produtos que venham a ser adquiridos
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :
I. Por iniciativa do Prefeitura Municipal:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital parte deste processo;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura de nhamundá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Nhamundá/AM será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nhamundá/AM, 22 de Fevereiro de 2013.

SATIRO MACHADO VIDAL
Presidente da Cml/pmn

MESAQUE DE SOUZA MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

M.C.D. CARVALHO
Cnpj N° 02.748.653/0001-89

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:EBB1AB7D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013
Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua Furtado Belém, 42 - Bairro: Centro - Cep: 69.140-000 – Nhamundá - Amazonas, representada neste ato por seu Secretario Mesaque de Souza Martins, e a empresa: M. F. DE A. FONSECA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.017.373/0001-09, estabelecida na Cidade de Nhamundá - Amazonas, na Rua Furtado Belém, nº 38, Centro, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. MARIA FRANCENILDA DE AZEVEDO , CPF 336.150.202-00 e RG 1061028-6 – SSP/AM, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidasCLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços de Materiais de Limpeza, para futuras aquisições das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nhamundá, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I da Ata da Sessão ocorrida, respeitados os termos do Certame Pregão Presencial n.º 002/2013 e seus anexos, todos partes integrantes deste processo.

Parágrafo Primeiro – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Nhamundá a fazer as aquisições dos produtos licitados em sua totalidade ou em quaisquer outras quantidades, não gerando obrigação pecuniária ou de qualquer outra natureza a favor da Empresa Vencedora.

Parágrafo Segundo – Participou deste certame a Empresa:

EMPRESA: M F DE A FONSECA	
CNPJ: 02.017.373/0001-09	FONE/FAX
END. RUA FURTADO BELEM, N° 38 – CENTRO – NHAMUNDÁ/AM	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL MARIA FRANCENILDA DE AZEVEDO	CARGO TITULAR DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS Os Itens e preços registrados da Empresa vencedora, são os seguintes:

ITEM	DESCRICAO	UM	QTDE	VALOR UNITARIO
1	AGUA SANITARIA ECONOMICA 12X1000ML	CX	700	R$ 22,00
2	ALCOOL ETILICO GRANDE	UNID	400	R$ 4,80
3	BALDE PLASTICO 10LITROS	UNID	600	R$ 5,80
4	BALDE PLASTICO 20LITROS	UNID	600	R$ 12,00
5	BACIA PLASTICA 30LITROS	UNID	700	R$ 10,00
6	BACIA PLASTICO 50LITROS	UNID	600	R$ 15,00
7	CERA LIQUIDA INCOLOR BRIO	UNID	400	R$ 3,00
8	CESTO S/TAMPA PLASTIGEL	UNID	500	R$ 24,00
9	CESTO C/TAMPA E PEDAL 20LTS	UNID	500	R$ 16,00
10	CESTO TELA P/LIXO 20 LITROS	UNID	600	R$ 13,00
11	COLHER DESCARTAVEL PCT C/50 (MARATA)	PCT	3000	R$ 3,00
12	COPO DESCARTAVEL 180 ML. (MARATA)	CX	600	R$ 60,00
13	COPO DESCARTAVEL 50ML. (MARATA)	CX	600	R$ 63,00
14	DESINFETANTE 2LITROS (KALLIPTO)	CX	500	R$ 54,00
15	DESODOR EM PEDRA 35GM	UNID	1000	R$ 2,00
16	DESODOR DE AMBIENTES (BOM AR)	CX	200	R$ 72,00
17	DETERGENTE C/GLICERINA 24X500ML.	CX	1000	R$ 33,00
18	ESCOVA DE NYLON OVAL, TAM M	UND	1000	R$ 3,00
19	ESCOVA DE NYLON C/CABO	UNID	500	R$ 15,00
20	ESPONJA DE ACO C/14SACOS	PCT	500	R$ 22,00
21	FLANELA AMARELA 100%ALGOODAO GD.	UNID	500	R$ 3,50
22	FLANELA AMARELA 100%ALGOODAO PQ.	UNID	500	R$ 2,00
23	PALITO DE FOSFORO	MACO	500	R$ 2,00
24	PALITO DE DENTE	CX.	3000	R$ 0,90
25	GUARDANAPO DE PANO	UNID	700	R$ 2,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	3000	R$ 0,85
27	INSETICIDA A BASE DE AGUA 300ML.	LATA	400	R$ 9,00
28	LUSTRA MOVEIS 200ML	VIDRO	700	R$ 3,00
29	LUVA DE LATEX TAM.G MULTIUSO ANTIDERRAPANTE	UNID	500	R$ 6,00
30	LUVA DE LATEX TAM.M MULTIUSO ANTIDERRAPANTE	UNID	500	R$ 6,00
31	PANO DE CHAO	UNID	700	R$ 5,00
32	PRATO DESCARTAVEL GRANDE C/10	PCT	5000	R$ 2,00
33	PRATO DESCARTAVEL MEDIO C/10	PCT	5000	R$ 1,00
34	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO C/10	PCT	5000	R$ 1,00
35	PAPEL ALUMINIO ROLO 30cmx7,5cm	UNID	700	R$ 1,50
36	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 CM	UNID	700	R$ 2,50
37	PAPEL HIGIENICO 16 PCT C/4UNID.	FARDO	1000	R$ 21,00
38	PAPEL TOALHA C/2	PCT	1000	R$ 4,00
39	RODO C/ ESPATULA DE BORRACHA MEDIO	UNID	300	R$ 17,00
40	SABAO EM BARRA 10 TABLETES	BARRA	2000	R$ 4,00
41	SABAO EM PO 24X500GMS	CX	2000	R$ 4,00
42	SABONETE LUX	UNID	2000	R$ 2,00
43	SACOLA PLASTICA BRANCA C/ALCA GRANDE 15K	CENTO	2000	R$ 13,00
44	SACOLA PLASTICA BRANCA C/ALCA PEQUENA 3K	CENTO	2000	R$ 4,00
45	SACO DE FIBRA	UNID	10000	R$ 1,50
46	SACO P/LIXO 100LITROS C/5	PCT	2000	R$ 2,00
47	SACO P/LIXO 15LITROS C/10	PCT	2000	R$ 2,00
48	SACO P/LIXO 30LITOS C/10	PCT	2000	R$ 1,70
49	SACO P/LIXO 50LITROS C/10	PCT	2000	R$ 1,70
50	SODA CAUSTICA	KG	400	R$ 7,00
51	TOALHA DE ROSTO	UNID	1000	R$ 3,00
52	VASSORA DE CIPO	UNID	500	R$ 8,00
53	VASSOURA DE PIACAVA	UNID	500	R$ 4,00
54	VASSOURA DE PELO	UNID	500	R$ 10,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Nhamundá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Certame Pregão Presencial n.º 002/2013 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela Prefeitura de Nhamundá.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá Secretaria Municípal de Administração e Planejamento, que se obriga a :

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos .

VII – Receber e Conferir os produtos que venham a ser adquiridos

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :

I. Por iniciativa do Prefeitura Municipal:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital parte deste processo;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura de nhamundá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Nhamundá/AM será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Nhamundá/AM, 22 de Fevereiro de 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal

MESAQUE DE SOUZA MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

M. F. DE A. FONSECA
Cnpj N° 02.017.373/0001-09

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:F217886D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 003/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013
Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rua Furtado Belém, 42 - Bairro: Centro - Cep: 69.140- 000 – Nhamundá - Amazonas, representada neste ato por seu Secretario Mesaque de Souza Martins, e a empresa: I.G. ROSSY - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.520.675/0001-51, estabelecida na Cidade de Nhamundá - Amazonas, na Rua Furtado Belém, nº 05 - A, Centro, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ISAIAS GOMES ROSSY , CPF 346.580.252-72 e RG 9758844 – SSP/AM, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços de Materiais de Expediente, para futuras aquisições das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nhamundá, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I da Ata da Sessão ocorrida, respeitados os termos do Certame Pregão Presencial n.º 003/2013 e seus anexos, todos partes integrantes deste processo.
Parágrafo Primeiro – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Nhamundá a fazer as aquisições dos produtos licitados em sua totalidade ou em quaisquer outras quantidades, não gerando obrigação pecuniária ou de qualquer outra natureza a favor da Empresa Vencedora.
Parágrafo Segundo – Participou deste certame a Empresa:

EMPRESA: I.G. ROSSY	
CNPJ: 84.520.675/0001-51	FONE/FAX
END. RUA FURTADO BELEM, N° 05 –	E-MAIL
CENTRO – NHAMUNDÁ/AM	
REPRESENTANTE LEGAL	CARGO
ISAIAS GOMES ROSSY	TITULAR DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS Os Itens e preços registrados da Empresa vencedora, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UM	QTDE	PREÇO UNIT
1	AGENDA	UM	500	R$ 12,00
2	AGENDA TELEFÔNICA	UM	500	R$ 13,75
3	ALMOFADA P/ CARIMBO	UM	2000	R$ 3,30
4	BASTÃO DE COLA QUENTE	UM	5000	R$ 0,75
5	BASTÃO DE COLA QUENTE	UM	10000	R$ 1,25
6	BORRACHA BRANCA	UM	10000	R$ 0,30
7	CAIXA P/ ARQUIVO	CX	20000	R$ 3,50
8	CALCULADORA	UM	600	R$ 17,50
9	CALCULADORA	UM	600	R$ 3,90
10	CANETA 4 CORES	CX	1000	R$ 4,00
11	CANETA BIC CRYSTAL 1,6mm	UM	1000	R$ 1,30
12	CANETA BIC FINE	UM	1000	R$ 1,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	1000	R$ 25,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	1000	R$ 25,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CX	1000	R$ 25,00
16	CARBONO	UM	1000	R$ 0,25
17	CARTOLINA	UM	1000	R$ 0,50
18	CARTUCHO	UM	500	R$ 60,00
19	CARTUCHO	UM	500	R$ 70,00
20	CARTUCHO	UM	500	R$ 95,00
21	CARTUCHO	UM	500	R$ 65,00
22	CARTUCHO	UM	500	R$ 50,00
23	CD-R	UM	1000	R$ 1,00
24	CLIPS	CX	1000	R$ 2,25
25	CLIPS	CX	1000	R$ 1,50
26	CLIPS C/ 100 UNIDADES	CX	1000	R$ 1,50
27	CLIPS C/ 50 UNIDADES	CX	1000	R$ 2,00
28	CLIPS C/ 50 UNIDADES	CX	1000	R$ 2,50
29	CLIPS COLORIDOS	CX	1000	R$ 3,70
30	COLA BRANCA	UM	500	R$ 0,60
31	COLA BRANCA	UM	500	R$ 1,25
32	COLA DE ISOPOR	UM	500	R$ 1,20
33	COLA DE ISOPOR	UM	500	R$ 2,00
34	CORRETIVO LIQUÍDO	UM	500	R$ 1,00
35	CORRETIVO LIQUÍDO	UM	500	R$ 3,00
36	DVD-R	UM	500	R$ 2,00
37	ELASTICO	CX	500	R$ 3,00
38	ENVELOPE	UM	20000	R$ 0,30
39	ENVELOPE	UM	20000	R$ 0,15
40	ESTILETE	UM	500	R$ 1,50
41	ESTILETE	UM	500	R$ 0,75
42	EXTRATOR DE GRAMPO	UM	500	R$ 2,00
43	EXTRATOR DE GRAMPO	UM	500	R$ 1,00
44	FITA CREPE	UM	1000	R$ 6,90
45	FITA CREPE	UM	5000	R$ 3,80
46	FITA DUREX	UM	5000	R$ 1,50
47	FITA DUREX	UM	5000	R$ 1,00
48	FITA P/ EMPACOTAMENTO	UM	1000	R$ 8,85
49	GRAMPEADOR	CX	1000	R$ 16,80
50	GRAMPEADOR	CX	3000	R$ 6,30
51	GRAMPEADOR	CX	3000	R$ 5,60
52	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	CX	200	R$ 4,50
53	LIVRO CAIXA	UM	2000	R$ 7,50
54	LIVRO DE ATA	UM	1000	R$ 9,50
55	LIVRO DE PONTO	UM	100	R$ 10,25
56	MARCADOR DE TEXTO	UM	1000	R$ 1,00
57	MARCADOR PERMANENTE P/CD	UM	1000	R$ 2,00
58	MOUSE PAD	UM	200	R$ 2,55
59	ORGANIZADOR DE MESA	UM	200	R$ 20,00
60	PAPEL 40KG	RESMA	1000	R$ 1,00
61	PAPEL ALMAÇO	RESMA	500	R$ 20,00
62	PAPEL CAMURÇA	UM	500	R$ 0,60
63	PAPEL CARTÃO	UM	500	R$ 1,00
64	PAPEL CREPOM	UM	500	R$ 0,75
65	PAPEL ESTENCIL A ALCOOL	UM	500	R$ 0,50
66	PAPEL MADEIRA	UM	100	R$ 0,50
67	PAPEL OFÍCIO	RESMA	500	R$ 17,00
68	PAPEL P/ FAX	UM	1000	R$ 5,50
69	PAPEL VERGÊ	UM	1000	R$ 8,90
70	PASTA C/ FERRAGEM	UM	500	R$ 1,50
71	PASTA C/ FERRAGEM	UM	500	R$ 2,00
72	PASTA P/ DOCUMENTO	UM	1000	R$ 1,00
73	PASTA P/ DOCUMENTO	UM	1000	R$ 2,00
74	PASTA PLÁSTICA	UM	1000	R$ 2,50
75	PASTA SANFONADA C/ DIVISÕES	UM	1000	R$ 18,00
76	PASTA SUSPENSA	UM	1000	R$ 1,50
77	PASTA Z	UM	1000	R$ 6,00
78	PEN DRIVE	UM	50	R$ 27,80
81	PERFURADOR	UM	200	R$ 3,80
82	PLACA DE ISOPOR 10mm	UM	1000	R$ 3,20
83	PLACA DE ISOPOR 15mm	UM	1000	R$ 4,60
84	PLACA DE ISOPOR 25mm	UM	1000	R$ 7,55
85	POST IT	UM	500	R$ 2,55
86	POST IT	UM	500	R$ 2,00
87	PRANCHETA	UM	200	R$ 10,35
88	PROTOCOLO DE CORRESP.	UM	200	R$ 6,00
89	REGUA CRISTAL 50CM	UM	1000	R$ 1,80
90	REGUA CRISTAL 30CM	UM	1000	R$ 0,50
92	TALÃO DE RECIBO	UM	1000	R$ 1,70
93	TESOURA	UM	500	R$ 3,75
94	TINTA P/ CARIMBO	UM	1000	R$ 2,25
95	TONER 35A	UM	100	R$ 155,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Nhamundá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equaçã econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Certame Pregão Presencial n.º 003/2013 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela Prefeitura de Nhamundá.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá Secretaria Municípal de Administração e Planejamento, que se obriga a :
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos .
VII – Receber e Conferir os produtos que venham a ser adquiridos
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :
I. Por iniciativa do Prefeitura Municipal:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital parte deste processo;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura de nhamundá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Nhamundá/AM será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nhamundá/AM, 22 de Fevereiro de 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal

MESAQUE DE SOUZA MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Órgão Gestor do Registro de Preços
I. G. ROSSY
Cnpj N° 84.520.675/0001-51

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:F19E5A74

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 004/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013
Pelo presente instrumento, presentes na Sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá, situada à Rua Furtado Belém, 42 - Bairro: Centro - Cep: 69.140-000 – Nhamundá – Amazonas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representada neste ato por seu titular o Sr. João Pedro da Fonseca, e as empresas: H. P. DE SOUZA FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.532.985/0001-21, estabelecida na Cidade de Nhamundá - Amazonas, na Rua Tiradentes, nº 33/A, Santo Antonio, neste ato representada por seu representante legal o Sr. HAROLDO P DE SOUZA FILHO, e a Empresa M. F. DE A. FONSECA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.017.373/0001-09, estabelecida na Cidade de Nhamundá - Amazonas, na Rua Furtado Belém, nº 38, Centro, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. MARIA FRANCENILDA DE AZEVEDO , CPF 336.150.202-00 e RG 1061028-6 – SSP/AM, doravante denominados FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidasCLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços de Materiais de Construção e Ferragens em Geral, para futuras aquisições da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I da Ata da Sessão ocorrida, respeitados os termos do Certame Pregão Presencial n.º 004/2013 e seus anexos, todos partes integrantes deste processo.
Parágrafo Primeiro – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Nhamundá a fazer as aquisições dos produtos licitados em sua totalidade ou em quaisquer outras quantidades, não gerando obrigação pecuniária ou de qualquer outra natureza a favor da Empresa Vencedora.
Parágrafo Segundo – Participou deste certame as Empresas:

EMPRESA: M F DE A FONSECA	
CNPJ: 02.017.373/0001-09	FONE/FAX
END. RUA FURTADO BELEM, N° 38 – CENTRO – NHAMUNDÁ/AM	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL MARIA FRANCENILDA DE AZEVEDO	CARGO TITULAR DA EMPRESA

EMPRESA: H. P. DE SOUZA FILHO	
CNPJ: 02.532.985/0001-21	FONE/FAX
END. RUA TIRADENTES, N° 33/A – STO. ANTONIO – NHAMUNDÁ/AM	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL HAROLDO P. DE SOUZA FILHO	CARGO TITULAR DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Os Itens e preços registrados das Empresas vencedoras, são os seguintes:

EMPRESA: H.P. DE SOUZA FILHO

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO
1	CIMENTO 50 KG	SC	7000	R$ 35,00
2	AREIA	M3	1200	R$ 110,00
3	SEIXO	M3	1200	R$ 120,00
4	FERRO DE 1/4	VARA	600	R$ 16,00
5	FERRO 3/8	VARA	600	R$ 30,00
6	FERRO 5/16	VARA	600	R$ 23,00
7	ARAME RECOZIDO	KG	600	R$ 8,00
8	FERRO DE 1/2"	VARA	600	R$ 42,00

EMPRESA: M. F. DE A. FONSECA				
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO
1	CARRINHO DE MAO POP C/ PNEU CAMARA METAL	UM	10	R$ 95,00
2	CARRINHO DE MAO POP C/ PNEU MACICO METAL	UM	10	R$ 76,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8	UM	30	R$ 17,00
4	PLAFON PLASTICO LUXO BRANCO E-27	UM	50	R$ 4,00
5	FIO PARALELO 2X1,5 FORTECON	PÇ	50	R$ 98,00
6	FIO PARALELO 2X2,5 FOREPLAST	PÇ	50	R$ 195,00
7	CABO ELETRICO 10=4.0MM	PÇ	50	R$ 160,00
8	CABO ELETRICO 10=6.0MM	PÇ	50	R$ 195,00
9	TUBO DE PVC 6M SOLDAVEL 20 CL 15 CARDINALI	UM	100	R$ 8,00
10	TUBO DE PVC 6M SOLDAVEL 40 CL 15	UM	100	R$ 21,00
11	TUBO DE PVC 6M SOLDAVEL 60 CL 15	UM	100	R$ 41,00
12	TUBO PVC ESGOTO SN PB 6M DN 40 CARDINALI	UM	100	R$ 15,00
13	TUBO PVC ESGOTO SN PBV 6M DN 50 CARDINALI	UM	100	R$ 21,00
14	TUBO PVC ESGOTO SN PBV 6M DN 100	UM	100	R$ 36,00
15	TUBO PVC ESGOTO SN PBV 6M DN 75	UM	100	R$ 30,00
16	LAMPADA ASPIRAL 15W ARTEK	UM	200	R$ 9,50
17	LAMPADA ASPIRAL 20W ARTEK	UM	200	R$ 10,50
18	LAMPADA ASPIRAL 25W ARTEK	UM	200	R$ 11,00
19	LAMPADA FLUORESCENTE 20W T 8 (25) TASCHIBRA	UM	200	R$ 4,00
20	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T 8 (25) TASCHIBRA	UM	200	R$ 5,00
21	LAMPADA PL 4U 45W ARTEK	UM	400	R$ 27,00
22	FITA ISOLANTE 19MMX05M (30) FAME	UM	200	R$ 2,00
23	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX2M FOXLUX	UM	200	R$ 3,00
24	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX05M FOXLUX	UM	200	R$ 8,00
25	FECHADURA EXT. MASANETA SOPRANO	UM	100	R$ 23,00
26	FECHADURA MACENETA INOX EXT 2600/70 (01) ALIANCA	UM	100	R$ 26,00
27	FECHADURA TIPO CAIXAO SILVANA	UM	100	R$ 7,00
28	FECHADURA P/ GAVETA NIQUELADO STAM	UM	100	R$ 7,00
29	ARAME FARPADO 1,6MM 500MT GERDAU	RODA	50	R$ 210,00
30	ARAME RECOZIDO 18 RL 1 KG GERDAU/BELGO	KG	200	R$ 10,00
31	ANCINHO DE ACO TRAMONTINA	UM	200	R$ 12,00
32	TERÇADO 20" TRAMONTINA	UM	200	R$ 20,00
33	TERÇADO 21" CADO DE ARAME TRAMONTINA	UM	200	R$ 27,00
34	TERÇADO 22" TRAMONTINA	UM	200	R$ 21,00
35	COLHER DE PEDREIRO 8 JAPI	UM	100	R$ 8,00
36	COLHER DE PEDREIRO 9 JAPI	UM	100	R$ 9,00
37	TRENA DE ACO 3M VONDER	UM	100	R$ 5,00
38	TRENA DE ACO 5M VONDER	UM	100	R$ 9,00
39	TRENA DE ACO 8MT IRWIN	UM	100	R$ 16,00
40	SERROTE 7 DENTES PROFISSIONAL ``20´´ TRAMONTINA	UM	50	R$ 35,00
41	TINTA ACRILICA ECON AMARELO CROMO 3,6L GL CITY COLOR	GALAÕ	500	R$ 22,00
42	TINTA ACRILICA ECON AMARELO MANGA 3,6L GL CITY COLOR	GALAÕ	500	R$ 22,00
43	TINTA ACRILICA ECON AZUL CAPRICHO 3,6L GL CITY COLOR	GALAÕ	500	R$ 22,00
44	TINTA ACRILICA ECON AZUL PADROEIR 3,6L GL CITY COLOR	GALAÕ	500	R$ 22,00
45	TINTA ACRILICA ECONOMICA BRANCA 18L BALDE CITY COLOR	GALAÕ	500	R$ 70,00
46	TINTA ACRILICA ECONOMICA BRANCA 3,6L GL CITY COLOR	GALAÕ	500	R$ 19,00
47	TINTA ACRILICA P/ PISO VERDE 3,6L GALAO CITYCOLOR	GALAÕ	500	R$ 30,00
48	TINTA BISNAGA XADREZ 50ML AMARELO	GALAÕ	500	R$ 2,50
49	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO 1L CITYCOLOR	GALAÕ	500	R$ 12,00
50	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6L GALAO CITYCOLOR	GALAÕ	500	R$ 35,00
51	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO 1L CITYCOLOR	GALAÕ	500	R$ 12,00
52	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO 3,6L GALAO CITYCOLOR	GALAÕ	500	R$ 35,00
53	ROLO DE LA 13CM C/ CABO TIGRE	UM	200	R$ 5,00
54	ROLO DE LA 15CM C/ CABO TIGRE	UM	200	R$ 9,00
55	ROLO DE LA 23CM C/ CABO TIGRE	UM	200	R$ 13,00
56	ROLO DE ESPUMA 15CM C/ CABO TIGRE	UM	200	R$ 4,50
57	ROLO DE ESPUMA 23CM RESIST. SOLVENTE	UM	200	R$ 10,00
58	PINCEL TRINCHA 1/2	UM	200	R$ 2,00
59	PINCEL TRINCHA 1.1/2 ATLAS	UM	200	R$ 3,00
60	PINCEL TRINCHA 2 ATLAS	UM	200	R$ 3,50
61	PINCEL TRINCHA 2.1/2 TIGRE	UM	200	R$ 4,00
62	PINCEL TRINCHA 3 TIGRE	UM	200	R$ 5,00
63	THINNER 1/2 LITRO 500ML IQUENE	UM	300	R$ 6,00
64	THINNER SINT. 206 900ML LUKSNOVA	UM	300	R$ 9,00
65	THINNER SINT. 206 GALAO LUKSNOVA	UM	300	R$ 45,00
66	MARTELO UNHA 23MM C/ VERNIZ TRAMONTINA	UM	200	R$ 18,00
67	MARTELO UNHA 27 S/ VERNIZ TRAMONTINA	UM	200	R$ 18,00
68	BATERIA ST 150D AJAX	UM	10	R$ 490,00
69	BATERIA ST 200D AJAX	UM	10	R$ 680,00
70	BATERIA ST 60D AJAX	UM	10	R$ 200,00
71	PREGO 1.1/2X13 1KG GERDAU	KG	50	R$ 8,00
72	PREGO 1.1/2X15 1KG GERDAU	KG	300	R$ 7,50
73	PREGO 2.1/2X10 1KG GERDAU	KG	300	R$ 7,50
74	PREGO 2.1/2X13 1KG GERDAU	KG	300	R$ 7,50
75	PREGO 3.1/2X29 1KG GERDAU	KG	300	R$ 7,50
76	PREGO 4X6 1KG GERDAU	KG	300	R$ 7,50
77	PREGO GALEOTA 2.1/2 POL 1KG GERDAU	KG	300	R$ 15,50
78	TELHA GOMO MIUDO	UM	10.000	R$ 13,00
79	TELHA ONDINA	UM	10.000	R$ 13,50
80	PREGO TELHEIRO 2.1/2 GERDAU	KG	500	R$ 12,00
81	CAIXA DAGUA POLIETILENO 310LT C/ TAMPA	CX	20	R$ 110,00
82	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500LT C/ TAMPA	CX	20	R$ 160,00
83	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000LT C/ TAMPA	CX	50	R$ 230,00
84	TOMADA 2P+T 10AMP. C/ CAIXA P/ CANALETA	UM	300	R$ 4,50
85	TOMADA 2P+T BRANCA 10A 3211 LUMIE	UM	300	R$ 4,75
86	TOMADA 2P+T BRANCA 20A 3212 LUMIA	UM	300	R$ 8,50
87	TOMADA 2P+T EXT. MADEIRA CINZA 10A ILUME	UM	300	R$ 2,80
88	INTERRUPITOR SOBREPOR	UM	300	R$ 2,00
89	INTERRUPTOR 1TECLA 1 TOMADA 2P+T RADIAL	UM	300	R$ 5,90
90	INTERRUPTOR DUPLO C/ PLACA 4X2 BRANCO	UM	300	R$ 5,00
91	INTERRUPTOR REDONDO P/ MADEIRA	UM	300	R$ 2,00
92	ARMACAO BIFASICA RUFINO	UM	300	R$ 12,00
93	ARMACAO MONOFASICA	UM	300	R$ 9,00
94	ARMADOR DE REDE SILVANA COMUM PARAFUSAR	UM	100	R$ 7,00
95	ARGAMASSA ACI 20KG AMAZOMIX	PACOTE	1.500	R$ 13,00
96	CHUVEIRO DE 4" CTO BR C/ REGISTRO HERC	UM	100	R$ 6,00
97	MANGUEIRA 10M P/ JARDIM TRANC VD PORTOPLAS	UM	100	R$ 18,00
98	MANGUEIRA 15M P/ JARDIM TRANC VD PORTOPLAS	UM	100	R$ 26,00
99	PARAFUSO MADEIRA 2,8X20 CH ZINCADO VONDER	UM	CX	R$ 0,10
100	PARAFUSO MADEIRA 3,0X16 CHIPBOARD PH VONDER	UM	CX	R$ 0,05
101	PARAFUSO MADEIRA 3,2X16 CH ZINCADO VONDER	UM	CX	R$ 0,10
102	PARAFUSO MADEIRA 3,5X20 CH ZINCADO VONDER	UM	CX	R$ 0,40
103	PARAFUSO RSC SOBERBA P/ MADEIRA 3,5 X 20	UM	CX	R$ 0,05
104	LIMA 3/16 - 4,8MM	UM	100	R$ 4,50
105	LIMA 7/32 - 5,5MM	UM	100	R$ 4,50
106	LIMA TRIANGULAR P/ SERROTE 4" KEF (12) COOPER	UM	100	R$ 10,50
107	CASCOLA EXTRA EM TUBO 30G	UM	100	R$ 5,00
108	DISCO CORTE 10X1 ICAPER	UM	100	R$ 7,50
109	FACAO MATO CABO DE MADEIRA	UM	100	R$ 20,00
110	FURADEIRA IMPACTO SKIL 6652 2VEL 3/8 KIT POLIR	UM	50	R$ 130,00
111	SERRA CIRCULAR SKIL 5300 7 1/4 110V/1300W/5000RP	UM	20	R$ 290,00
112	VASO SANIT. CONV. CARAMELO BELIZE	UM	50	R$ 90,00
113	VASO P/ CX. ACOPLADA BRANCO BELIZE	UM	20	R$ 285,00
114	PIA INOX ACO C/ VALV. 1,20M TRAMONTINA	UM	20	R$ 125,00
115	PIA INOX ACO C/ VALV. 1,50M TRAMONTINA	UM	20	R$ 150,00
116	VEDANEL P/ VASO 310 GRS	UM	100	R$ 6,00
117	FITA MULTIUSO KIMANTA 10M X 100MM	UM	100	R$ 28,00
118	PORCA SEXTAVADA (D) 1/4 VONDER	UM	5.000	R$ 0,05
119	PORCA SEXTAVADA (E) 5/16 VONDER	UM	5.000	R$ 0,10
120	PORCA SEXTAVADA (F) 3/8 VONDER	UM	5.000	R$ 0,15
121	PORCA SEXTAVADA (J) 5/8 VONDER	UM	5.000	R$ 0,40
122	FACA TRAMONTINA	UM	30	R$ 48,00
123	CADEADO DE LATAO MACIO 20MM VONDER	UM	50	R$ 8,00
124	CADEADO DE LATAO MACIO 25MM VONDER	UM	50	R$ 10,00
125	CADEADO DE LATAO MACIO 50MM VONDER	UM	50	R$ 26,00
126	CADEADO DE LATAO MACIO 40MM VONDER	UM	50	R$ 16,00
127	ARRUELA LISA (D) 1/4 FERRO VONDER	UM	5.000	R$ 0,10
128	ARRUELA LISA (E) 5/16 FERRO VONDER	UM	5.000	R$ 0,10
129	ARRUELA LISA (F) 3/8 FERRO VONDER	UM	5.000	R$ 0,15
130	ARRUELA LISA (J) 5/8 FERRO VONDER	UM	5.000	R$ 0,40
131	BOTA NAUTICA PRETA N38/39 C/ MEDIO ITALBOTAS	UM	200	R$ 30,00
132	BROCA ACO RAPIDO 4.0MM DORMER	UM	30	R$ 4,00
133	CURVA 45 SOLDAVEL 20MM	UM	200	R$ 1,00
134	CURVA 45 SOLDAVEL 25MM	UM	200	R$ 2,00
135	CURVA 45 SOLDAVEL 32MM	UM	200	R$ 2,20
136	CURVA 45 SOLDAVEL 50MM	UM	200	R$ 2,50
137	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM CARDINALI	UM	200	R$ 2,00
138	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM CARDINALI	UM	200	R$ 2,20
139	CURVA 90 SOLDAVEL 50MM CARDINALI	UM	200	R$ 6,25

140	JOELHO 45 ESGOTO PRIMARIO DN 100	UM	200	R$ 5,00
141	JOELHO 45 ESGOTO PRIMARIO DN 75	UM	200	R$ 3,00
142	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM CARDINALI	UM	200	R$ 0,75
143	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM CARDINALI	UM	200	R$ 2,00
144	TE ESGOTO PRIMARIO DN 100X50 CARDINALI	UM	200	R$ 5,00
145	TE SOLDAVEL 50MM CARDINALI	UM	200	R$ 4,00
146	VERNIZ ACRILICO	UM	200	R$ 25,00
147	VERNIZ EXTRA RAPIDO MOGNO COLONIAL 1LT 900ML IQUINE	UM	200	R$ 15,00
148	SELADOR ACRILICO	UM	200	R$ 20,00
149	MASSA ACRILICA BD CITY COLOR	BD	300	R$ 66,00
150	MASSA ACRILICA GL CITY COLOR	BD	300	R$ 20,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Nhamundá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Certame Pregão Presencial n.º 004/2013 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela Prefeitura de Nhamundá.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá Secretaria Municípal de Infraestrutura, que se obriga a :
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos .
VII – Receber e Conferir os produtos que venham a ser adquiridos
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :
I. Por iniciativa do Prefeitura Municipal:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital parte deste processo;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura de nhamundá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Nhamundá/AM será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nhamundá/AM, 22 de Fevereiro de 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO FONSECA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Órgão Gestor do Registro de Preços
H.P. DE SOUZA FILHO
Cnpj N° 02.532.985/0001-21

M. F. DE A. FONSECA
Cnpj N° 02.017.373/0003-62

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:6ED0A0B4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 006/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013
Pelo presente instrumento, presentes na Sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá, situada à Rua Furtado Belém, 42 - Bairro: Centro - Cep: 69.140-000 – Nhamundá – Amazonas, a Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato por seu Secretario o Sr. Lucas Bentes de Carvalho Filho, e a empresa: J. M. P. GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.888.774/0001-09, estabelecida na Cidade de Nhamundá - Amazonas, na Rua Furtado Belém, nº 791, Centro neste ato representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ MARIO PAULAIN GONÇALVES, CPF 336.351.022-53 e RG 0922350-9 – SSP/AM, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços de Gêneros Alimentícios Merenda Escolar, destinados as futuras aquisições da Secretaria Municipal de Educação para a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I da Ata da Sessão ocorrida, respeitados os termos do Certame Pregão Presencial n.º 006/2013 e seus anexos, todos partes integrantes deste processo.
Parágrafo Primeiro – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Nhamundá a fazer as aquisições dos produtos licitados em sua totalidade ou em quaisquer outras quantidades, não gerando obrigação pecuniária ou de qualquer outra natureza a favor da Empresa Vencedora.
Parágrafo Segundo – Participou deste certame a Empresa:

EMPRESA: J. M. P. GONÇALVES	
CNPJ: 00.888.774/0001-49	FONE/FAX
END. RUA FURTADO BELEM, N° 791 – CENTRO – NHAMUNDÁ/AM	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ MARIO PAULAIN GONÇALVES	CARGO TITULAR DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Os Itens e preços registrados da Empresa vencedora, são os seguintes:

ITEM	DESCRICAO	UM	QTDE	PRECO UNITARIO
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	4000	R$ 13,00
2	LATA DE ACHOCOLATADOS EM PÓE 400g	UM	2000	R$ 5,20
3	AÇUCAR	KG	3000	R$ 1,70
4	ARROZ	KG	2000	R$ 2,80
5	BISCOITO DOCE	PC	3000	R$ 2,90
6	BISCOITO SALGADO	PC	1200	R$ 2,90
7	CAFÉ EM PÓ	KG	200	R$ 15,00
8	LATA DE CONCERVA	UM	1000	R$ 3,50
9	CHARQUE	KG	2000	R$ 18,00
10	COLORAL	KG	1000	R$ 4,50
11	FARINHA	KG	1000	R$ 4,80
12	FEIJÃO	KG	2000	R$ 6,85
13	FRANGO	KG	7000	R$ 5,70
14	FARINHA DE TAPIOCA	KG	4000	R$ 7,50
15	LATA DE FARINHA LACTEA	UM	4000	R$ 7,85
16	LATA DE LEITE EM PÓ	UM	5000	R$ 9,50
17	LEITE DE COCO	UM	2000	R$ 4,00
18	MASSA P/ SOPA	PC	10000	R$ 3,00
19	PACOTE DE MACARRÃO	PC	10000	R$ 2,50
20	MANTEIGA DE MARGARINHA	KG	2000	R$ 8,00
21	OLEO DE SOJA	UM	3000	R$ 3,75
22	SAL FINO	KG	2000	R$ 1,00
23	LATA DE SALSICHA	UM	10000	R$ 1,70
24	LATA DE SARDINHA	UM	10000	R$ 2,50
25	GARRAFA DE SUCO	UM	7100	R$ 2,65
26	GARRAFA DE VINAGRE	UM	2000	R$ 1,50
27	IORGUTE	UM	7000	R$ 0,90
28	PÃO FRANCES	UM	10000	R$ 0,75
29	POLPA DE FRUTAS	KG	5000	R$ 12,00
30	ALHO	KG	1000	R$ 14,00
31	BATATA	KG	4000	R$ 6,00
32	BETERRABA	KG	2000	R$ 8,50
33	CEBOLA	KG	3000	R$ 3,50
34	CENOURA	KG	3000	R$ 7,00
35	MAÇO DE CHEIRO VERDE	UM	3000	R$ 1,50
36	MAÇO DE COUVE	UM	3000	R$ 1,50
37	JERIMUN	KG	3000	R$ 2,50
38	REPOLHO	KG	3000	R$ 7,50

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Nhamundá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Certame Pregão Presencial n.º 006/2013 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela Prefeitura de Nhamundá.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá Secretaria Municípal de Educação, que se obriga a :
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos .
VII – Receber e Conferir os produtos que venham a ser adquiridos
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :
I. Por iniciativa do Prefeitura Municipal:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital parte deste processo;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura de nhamundá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Nhamundá/AM será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nhamundá/AM, 22 de Fevereiro de 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal

LUCAS BENTES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Órgão Gestor do Registro de Preços
J. M. P. GONÇALVES
Cnpj N° 00.888.774/0001-09

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:87D965B5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 007/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013

Pelo presente instrumento, presentes na Sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá, situada à Rua Furtado Belém, 42 - Bairro: Centro - Cep: 69.140-000 – Nhamundá – Amazonas, a Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato por seu Secretario o Sr. Lucas Bentes de Carvalho Filho, e a empresa: J. M. P. GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.888.774/0001-09, estabelecida na Cidade de Nhamundá - Amazonas, na Rua Furtado Belém, nº 791, Centro neste ato representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ MARIO PAULAIN GONÇALVES, CPF 336.351.022-53 e RG 0922350-9 – SSP/AM, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços de Material Escolar, destinados as futuras aquisições da Secretaria Municipal de Educação para a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I da Ata da Sessão ocorrida, respeitados os termos do Certame Pregão Presencial n.º 007/2013 e seus anexos, todos partes integrantes deste processo.

Parágrafo Primeiro – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Nhamundá a fazer as aquisições dos produtos licitados em sua totalidade ou em quaisquer outras quantidades, não gerando obrigação pecuniária ou de qualquer outra natureza a favor da Empresa Vencedora.

Parágrafo Segundo – Participou deste certame a Empresa:

EMPRESA: J. M. P. GONÇALVES	
CNPJ: 00.888.774/0001-49	FONE/FAX
END. RUA FURTADO BELEM, N° 791 – CENTRO – NHAMUNDÁ/AM	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ MARIO PAULAIN GONÇALVES	CARGO TITULAR DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS Os Itens e preços registrados da Empresa vencedora, são os seguintes:

ITEM	DESCRICAO	UM	QTDE	PRECO UNITARIO
1	CARDERNO BROCHURA (GRANDE)	UM	4000	R$ 3,50
2	CARDERNO DE 12 MATERIAS	UM	5000	R$ 11,50
3	LAPIS	CX	80	R$ 25,00
4	CANETA	CX	200	R$ 19,00
5	BORRACHA	CX	500	R$ 10,00
6	BORRACHA DE 2 CORES	CX	500	R$ 15,00
7	COLA DE ISOPOR	UM	5000	R$ 2,75
8	LAPIS DE COR	CX	3000	R$ 2,50
9	GIZ DE CERA	UM	3000	R$ 1,50
10	CALIGRAFIA Nº 1	UM	1000	R$ 1,50
11	CALIGRAFIA Nº 2	UM	1000	R$ 1,50
12	E. V. A	UM	1000	R$ 1,50
13	CARTOLINA	UM	6000	R$ 0,50
14	PAPEL CARTÃO	UM	6000	R$ 1,00
15	REABASTECEDOR DE PINCEL	UM	1000	R$ 6,50
16	ESTILETE	CX	500	R$ 24,00
17	FOLHA DE PAPEL MICROONDULADO	UM	5000	R$ 1,50
18	GLITTER	UM	5000	R$ 1,50
19	FOLHA DE ISOPOR 15mm	UM	5000	R$ 4,50
20	FOLHA DE ISOPOR 20mm	UM	5000	R$ 5,50
21	FOLHA DE ISOPOR 25mm	UM	5000	R$ 6,50
22	BASTÕES DE COLA QUENTE	UM	5000	R$ 1,50
23	QUADRO BRANCO DE 2m	UM	1600	R$ 160,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Nhamundá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual
apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Certame Pregão Presencial n.º 007/2013 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela Prefeitura de Nhamundá.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá Secretaria Municípal de Educação, que se obriga a :

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos .

VII – Receber e Conferir os produtos que venham a ser adquiridos

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :

I. Por iniciativa do Prefeitura Municipal:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital parte deste processo;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura de nhamundá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Nhamundá/AM será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nhamundá/AM, 22 de Fevereiro de 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal

LUCAS BENTES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Órgão Gestor do Registro de Preços

J. M. P. GONÇALVES
Cnpj N° 00.888.774/0001-09

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:576EF0DB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N° 008/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013
Pelo presente instrumento, presentes na Sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá, situada à Rua Furtado Belém, 42 - Bairro: Centro - Cep: 69.140-000 – Nhamundá – Amazonas, a Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato por seu Secretario o Sr. Lucas Bentes de Carvalho Filho, e as empresas: COMERCIAL SUPREMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.620.433/0001-51, estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Av. Autaz Mirim, nº 5484, Casa B, São José Operário, a Empresa C. F. PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.720.443/0001-07, estabelecida na cidade de Manaus/AM, a Av. Djalma Batista, 1929, Bairro N. S. das Graças e a empresa TRADICION COM. IMP. E EXP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.682.978/0001-80, estabelecida na cidade de Manaus/AM, a Rua Dr. Machado, 151, Bairro Centro, todas representadas por seus representantes legais, doravante denominados FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas :
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços de EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, destinados as futuras aquisições da Secretaria Municipal de Educação para a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I da Ata da Sessão ocorrida, respeitados os termos do Certame Pregão Presencial n.º 008/2013 e seus anexos, todos partes integrantes deste processo.
Parágrafo Primeiro – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Nhamundá a fazer as aquisições dos Equipamentos licitados em sua totalidade ou em quaisquer outras quantidades, não gerando obrigação pecuniária ou de qualquer outra natureza a favor da Empresa Vencedora.

Parágrafo Segundo – Participou deste certame as Empresas:

EMPRESA: TRADICION COM. IMP E EXP. LTDA	
CNPJ: 00.682.978/0001-80	FONE/FAX
END. Rua Dr. Machado, 151, Bairro	E-MAIL
Centro – Manaus/AM	
EMPRESA: C. F. PEREIRA	
CNPJ: 13.720.443/0001-07	FONE/FAX
END. Av. Djalma Batista, 1929, Bairro	E-MAIL
N. S. das Graças – Manaus/AM	
EMPRESA: COMERCIAL SUPREMA	
CNPJ: 08.620.433/0001-51	FONE/FAX
END. Av. Autaz Mirim, nº 5484, Casa	E-MAIL
B, São José Operário – Manaus/AM	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS
Os Itens e preços registrados das Empresas vencedoras, são os seguintes:
EMPRESA: TRADICION COM. IMP E EXP. LTDA

ITEM	DESCRICAO	UM	QTDE	PRECO UNITARIO
1	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UM	80	R$ 2.160,00
EMPRESA: C. F. PEREIRA				
ITEM	DESCRICAO	UM	QTDE	PRECO UNITARIO
2	PROJETOR DIGITAL	UM	74	R$ 1.825,00
EMPRESA: COMERCIAL SUPREMA				

ITEM	DESCRICAO	UM	QTDE	PRECO UNITARIO
3	CONJUNTO ALUNO CJA 03	UM	554	R$ 118,00
4	CONJUNTO ALUNO CJA 04	UM	2800	R$ 137,00
5	CONJUNTO MULTIPLO USO INFORMATICA TAM 4	UM	220	R$ 270,00
6	CONJUNTO PROFESSOR/CJP 01	UM	80	R$ 218,50
7	MESA P/ PESSOA DE CADEIRA DE RODA MA-01	UM	41	R$ 109,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Nhamundá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Certame Pregão Presencial n.º 008/2013 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela Prefeitura de Nhamundá.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá Secretaria Municípal de Educação, que se obriga a :
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos .
VII – Receber e Conferir os produtos que venham a ser adquiridos
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir :
I. Por iniciativa do Prefeitura Municipal:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital parte deste processo;
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura de nhamundá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Nhamundá/AM será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nhamundá/AM, 22 de Fevereiro de 2013.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal

LUCAS BENTES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Órgão Gestor do Registro de Preços

COMERCIAL SUPREMA
CNPJ N° 08.620.433/0001-51

C. F. PEREIRA
CNPJ N° 13.720.443/0001-07

TRADICION COM. IMP. E EXP. LTDA
CNPJ N° 00.682.978/0001-80

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:3C103B19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.035/2013 NOVO AIRÃO, 07 DE JANEIRO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Coordenador (a) de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o (a) senhor (a):

-Judas Tadeu Jeronimo de Almeida, portador do CPF 619.268.414-68
-Fernanda Valéria Gomes de Almeida, portadora do CPF 451.448.344-34

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 07 de Janeiro de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:BCB01524

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Carta-Contrato nº 005/2013-CMP, celebrado em 20.03.2013.
2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
3. CONTRATADA: L. DOS S. BRAGA – ME, inscrita no CNPJ nº. 10.873.536/0001-75.
4. OBJETO: "Aquisição de 1 (uma) impressora multifuncional para atender a Câmara Municipal de Parintins".
5. VALOR GLOBAL: **R$ 1.316,00 (um mil, trezentos e dezesseis reais).**
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a seguinte: **Unidade Orçamentária: 0101** – Câmara Municipal; **Classificação Programática:** 01.031.0001.2.001 – **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 20 de março de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6B1D4C62

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Carta-Contrato nº 004/2013-CMP, celebrado em 20.03.2013.
2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.
3. CONTRATADA: DIEGO DA SILVA RODRIGUES – FÊNIX SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, inscrita no CNPJ nº. 15.330.283/0001-07.
4. OBJETO: "Aquisição e instalação de extintores no Prédio do Poder Legislativo de Parintins".
5. VALOR GLOBAL: **R$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).**
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a seguinte: **Unidade Orçamentária: 0101** – Câmara Municipal; **Classificação Programática:** 01.031.0001.2.001 – **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM.

Gabinete da Presidência em Parintins, 20 de março de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A7228D27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
UTILIDADE PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso I letra "e" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença;

RESOLVE:

Dando continuidade à fase de Contratação para Edificação das Unidades Habitacionais com Recursos Federais Subvencionados pelo Programa Minha Casa Minha Vida 2, destinado a Municípios com população limitada a 50.000 habitantes, pelos beneficiários selecionados, e com amparo nos termos do item 6.3.3. e 6.3.3.1. do Anexo da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, a saber:

6.3.3 Os entes públicos deverão publicar por meio de ato administrativo específico, (...) a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do PMCMV.

6.3.3.1 Os entes públicos deverão divulgar a relação nos meios de comunicação do município onde será executado o empreendimento, ou no Diário Oficial dos estados ou do DF, se for o caso.

1. ANEXO I - VALIDADOS;

O anexo I, contendo relação de beneficiários, contratados e transmitidos ao Ministério das Cidades, por ordem de prioridade de contratação, **cujos beneficiários efetivamente contratados e aprovados pelo MCidades estão identificados pelo Status T.**

CPF TITULAR	NOME TITULAR	NIS	STATUS
668.426.702-68	PAULA FRANCINETH DE ABREU RIBEIRO	12701878022	T
682.660.902-97	TEREZA DE JESUS SILVA BALIEIRO	20929670404	T
017.346.762-80	MADALENA ANDRADE DA COSTA	22801704120	T
099.638.042-68	JOSE SEBASTIAO SALES	16205482054	T
737.274.902-68	TEREZINHA DOS SANTOS	16555275570	T
384.857.962-68	VITORIA PINTO GONCALVES	16589376183	T
030.878.172-44	MARIA MANUELA ANDRADE MARQUES	22816531421	T
009.136.302-09	MARIA IZABEL APARICIO PARAGUACU	22810007224	T
816.141.102-63	BEATRIZ ALVES ALVA	20323084723	T
000.243.392-37	THOMAZ DE AQUINO BATALHA	16597494335	T
001.660.152-10	MARIA RITA CASTELO BRANCO APARICIO	16379700715	T
407.816.402-10	JOSEFINA FERREIRA AREVALO	16218195601	T
775.005.472-34	MARQUILENE OLIVEIRA VARGAS	16413419343	T
010.250.352-40	MARIA DO CARMO ANDRADE MORAIS	13083829026	T
002.175.722-43	ROSILENE LUCAS BERNALDO	16555156857	T
829.996.782-15	ALDILENE TENAZOR BALIEIRO	21223214585	T
985.862.462-04	MARTA ARAUJO SOARES	20685044801	T
369.563.332-87	CELIA MARIA ALVES DA ROCHA	16597458754	T
813.196.572-49	CONCEICAO LIMA AGUIAR	20939239455	T
773.909.702-00	NAZIRA COELHO RODRIGUES	16567509040	T
879.592.592-91	NARCISO LUCAS ANDRADE	16379966294	T
888.102.592-20	MARQUISETE RABELO FRANCO	16484692387	T
986.651.702-00	MARIA JANIA ARCANJO MORAES	20922699970	T
848.818.282-15	VALNIR BATALHA DE SOUZA	20632437167	T
346.677.842-53	ARLETE DA COSTA HOLANDA	20916042485	T
900.384.602-20	SIRLENE AREVALO LUCAS	20738055942	T
524.056.482-53	DENILCI GRANDE DE ALMEIDA	21252426404	T
309.089.652-49	ZENEIDE CRUZ RAMOS	12290696155	T
814.846.822-20	ELIOMAR ALVES BALIEIRO	16030826647	T
494.121.322-04	MARIA DO SOCORRO RABELO	20615690275	T
825.759.592-68	MARCIA GOMES GONCALVES	12919962029	T
024.570.152-43	ROCILENE APARICIO GILDES	23603476456	T
814.846.402-25	MARIA VARELA SANTANA	20926606632	T
384.813.322-91	SEBASTIANA FERREIRA MACEDO	16587153500	T
611.048.412-15	OTILIA MACARIO	23601377078	T
561.858.802-10	SUELY PINTO DA SILVA	20187386778	T
007.512.422-09	ROCICLEY CRUZ UCHOA	20333794111	T
017.199.502-37	LUCILENE ANDRADE UCHOA	22804978744	T
026.657.452-16	ANA PAULA SERPA FARIAS	21261166754	T
582.551.252-72	RETICLISSE DOS REIS AMORIM	12445224413	T
515.968.492-15	MARLIZA PISSANGO DOS SANTOS	20333794820	T
759.017.062-34	VERA LUCIA CARVALHO ADRIAO	20929607001	T
850.081.092-00	MAGALI FERREIRO GRANDE	22802776060	T
888.099.432-87	DERCIA QUIRINO FIDELIO	21212851074	T
861.290.662-87	LINDALVA GONCALVES LOPES	16484551848	T
008.768.732-12	JARLIDA APARICIO SEABRA	16330065188	T
983.476.752-87	MARIA COSTA BALIEIRO	16484617539	T
783.700.782-49	PERPETUA HILARIO DOS SANTOS	16598483191	T
021.565.292-48	FRANCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	20389498887	T
859.554.772-68	DIANA DA SILVA SEABRA	20643019760	T
743.625.502-91	MARIA CLARICE SARAIVA DE SOUZA	16379856251	V
876.096.572-04	ILAILDE DA SILVA ARCANJO	16343675621	V
825.550.522-91	JOSEMARA PISSANGO DOS SANTOS	16310207793	V
842.126.242-49	ENILZA ALBINO MORENO	20977537425	V

986.106.782-53	MARTA VARELA DOS SANTOS	16484711594	
759.016.922-68	MARIA RAIMUNDA DANTAS MENEZES	16413431831	
884.624.712-49	JACICLENE MENDONCA HIPPER	22006333843	
778.290.342-49	DARCLEI SIQUEIRA CASTRO	16030714482	
024.463.412-25	MARIA LENIZIA VARELA DOS SANTOS	20333793557	
996.764.002-20	ROSINETE DA SILVA MOREIRA	16670234970	
004.618.892-42	NILCILENE DA SILVA ARAUJO	20056835919	
008.666.372-06	SILVIA DOS SANTOS MORAIS	16555223074	

006.177.112-08	MARIA LUCILENE ARCANJO UCHOA	16495358033	

861.290.662-87	LINDALVA GONCALVES LOPES	16484551848	T
008.768.732-12	JARLIDA APARICIO SEABRA	16330065188	T
983.476.752-87	MARIA COSTA BALIEIRO	16484617539	T
783.700.782-49	PERPETUA HILARIO DOS SANTOS	16598483191	T
021.565.292-48	FRANCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	20389498887	T
859.554.772-68	DIANA DA SILVA SEABRA	20643019760	T
743.625.502-91	MARIA CLARICE SARAIVA DE SOUZA	16379856251	V
876.096.572-04	ILAILDE DA SILVA ARCANJO	16343675621	V
825.550.522-91	JOSEMARA PISSANGO DOS SANTOS	16310207793	V
842.126.242-49	ENILZA ALBINO MORENO	20977537425	V

859.554.772-68	DIANA DA SILVA SEABRA	20643019760	T
743.625.502-91	MARIA CLARICE SARAIVA DE SOUZA	16379856251	V
876.096.572-04	ILAILDE DA SILVA ARCANJO	16343675621	V
825.550.522-91	JOSEMARA PISSANGO DOS SANTOS	16310207793	V
842.126.242-49	ENILZA ALBINO MORENO	20977537425	V

888.099.432-87	DERCIA QUIRINO FIDELIO	21212851074	T
861.290.662-87	LINDALVA GONCALVES LOPES	16484551848	T
008.768.732-12	JARLIDA APARICIO SEABRA	16330065188	T
983.476.752-87	MARIA COSTA BALIEIRO	16484617539	T
783.700.782-49	PERPETUA HILARIO DOS SANTOS	16598483191	T
021.565.292-48	FRANCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	20389498887	T
859.554.772-68	DIANA DA SILVA SEABRA	20643019760	T
743.625.502-91	MARIA CLARICE SARAIVA DE SOUZA	16379856251	V
876.096.572-04	ILAILDE DA SILVA ARCANJO	16343675621	V
825.550.522-91	JOSEMARA PISSANGO DOS SANTOS	16310207793	V
842.126.242-49	ENILZA ALBINO MORENO	20977537425	V

888.099.432-87	DERCIA QUIRINO FIDELIO	21212851074	T
861.290.662-87	LINDALVA GONCALVES LOPES	16484551848	T
008.768.732-12	JARLIDA APARICIO SEABRA	16330065188	T
983.476.752-87	MARIA COSTA BALIEIRO	16484617539	T
783.700.782-49	PERPETUA HILARIO DOS SANTOS	16598483191	T
021.565.292-48	FRANCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	20389498887	T
859.554.772-68	DIANA DA SILVA SEABRA	20643019760	T
743.625.502-91	MARIA CLARICE SARAIVA DE SOUZA	16379856251	V
876.096.572-04	ILAILDE DA SILVA ARCANJO	16343675621	V
825.550.522-91	JOSEMARA PISSANGO DOS SANTOS	16310207793	V
842.126.242-49	ENILZA ALBINO MORENO	20977537425	V

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:16721E01

GABINETE DO PREFEITO
UTILIDADE PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso I letra "e" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença;
RESOLVE:

Dando continuidade à fase de Contratação para Edificação das Unidades Habitacionais com Recursos Federais Subvencionados pelo Programa Minha Casa Minha Vida 2, destinado a Municípios com população limitada a 50.000 habitantes, pelos beneficiários selecionados, e com amparo nos termos do item 6.3.3. e 6.3.3.1. do Anexo da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, a saber:

6.3.3 Os entes públicos deverão publicar por meio de ato administrativo específico, (...) a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do PMCMV.

6.3.3.1 Os entes públicos deverão divulgar a relação nos meios de comunicação do município onde será executado o empreendimento, ou no Diário Oficial dos estados ou do DF, se for o caso.

1. ANEXO I - VALIDADOS;

O anexo I, contendo relação de beneficiários, contratados e transmitidos ao Ministério das Cidades, por ordem de prioridade de contratação, **cujos beneficiários efetivamente contratados e aprovados pelo MCidades estão identificados pelo Status T.**

ANEXO I - VALIDADOS			
CPF TITULAR	**NOME TITULAR**	**NIS**	**STATUS**
668.426.702-68	PAULA FRANCINETH DE ABREU RIBEIRO	12701878022	T
682.660.902-97	TEREZA DE JESUS SILVA BALIEIRO	20929670404	T
017.346.762-80	MADALENA ANDRADE DA COSTA	22801704120	T
099.638.042-68	JOSE SEBASTIAO SALES	16205482054	T
737.274.902-68	TEREZINHA DOS SANTOS	16555275570	T
384.857.962-68	VITORIA PINTO GONCALVES	16589376183	T
030.878.172-44	MARIA MANUELA ANDRADE MARQUES	22816531421	T
009.136.302-09	MARIA IZABEL APARICIO PARAGUACU	22810007224	T
816.141.102-63	BEATRIZ ALVES ALVA	20323084723	T
000.243.392-37	THOMAZ DE AQUINO BATALHA	16597494335	T
001.660.152-10	MARIA RITA CASTELO BRANCO APARICIO	16379700715	T
407.816.402-10	JOSEFINA FERREIRA AREVALO	16218195601	T
775.005.472-34	MARQUILENE OLIVEIRA VARGAS	16413419343	T
010.250.352-40	MARIA DO CARMO ANDRADE MORAIS	13083829026	T
002.175.722-43	ROSILENE LUCAS BERNALDO	16555156857	T
829.996.782-15	ALDILENE TENAZOR BALIEIRO	21223214585	T
985.862.462-04	MARTA ARAUJO SOARES	20685044801	T
369.563.332-87	CELIA MARIA ALVES DA ROCHA	16597458754	T
813.196.572-49	CONCEICAO LIMA AGUIAR	20939239455	T
773.909.702-00	NAZIRA COELHO RODRIGUES	16567509040	T
879.592.592-91	NARCISO LUCAS ANDRADE	16379966294	T
888.102.592-20	MARQUISETE RABELO FRANCO	16484692387	T
986.651.702-00	MARIA JANIA ARCANJO MORAES	20922699970	T
848.818.282-15	VALNIR BATALHA DE SOUZA	20632437167	T
346.677.842-53	ARLETE DA COSTA HOLANDA	20916042485	T
900.384.602-20	SIRLENE AREVALO LUCAS	20738055942	T
524.056.482-53	DENILCI GRANDE DE ALMEIDA	21252426404	T
309.089.652-49	ZENEIDE CRUZ RAMOS	12290696155	T
814.846.822-20	ELIOMAR ALVES BALIEIRO	16030826647	T
494.121.322-04	MARIA DO SOCORRO RABELO	20615690275	T
825.759.592-68	MARCIA GOMES GONCALVES	12919962029	T
024.570.152-43	ROCILENE APARICIO GILDES	23603476456	T
814.846.402-25	MARIA VARELA SANTANA	20926606632	T
384.813.322-91	SEBASTIANA FERREIRA MACEDO	16587153500	T
611.048.412-15	OTILIA MACARIO	23601377078	T
561.858.802-10	SUELY PINTO DA SILVA	20187386778	T
007.512.422-09	ROCICLEY CRUZ UCHOA	20333794111	T
017.199.502-37	LUCILENE ANDRADE UCHOA	22804978744	T
026.657.452-16	ANA PAULA SERPA FARIAS	21261166754	T
582.551.252-72	RETICLISSE DOS REIS AMORIM	12445224413	T
515.968.492-15	MARLIZA PISSANGO DOS SANTOS	20333794820	T
759.017.062-34	VERA LUCIA CARVALHO ADRIAO	20929607001	T
850.081.092-00	MAGALI FERREIRO GRANDE	22802776060	T
888.099.432-87	DERCIA QUIRINO FIDELIO	21212851074	T
861.290.662-87	LINDALVA GONCALVES LOPES	16484551848	T
008.768.732-12	JARLIDA APARICIO SEABRA	16330065188	T
983.476.752-87	MARIA COSTA BALIEIRO	16484617539	T
783.700.782-49	PERPETUA HILARIO DOS SANTOS	16598483191	T
021.565.292-48	FRANCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	20389498887	T
859.554.772-68	DIANA DA SILVA SEABRA	20643019760	T
743.625.502-91	MARIA CLARICE SARAIVA DE SOUZA	16379856251	V
876.096.572-04	ILAILDE DA SILVA ARCANJO	16343675621	V
825.550.522-91	JOSEMARA PISSANGO DOS SANTOS	16310207793	V
842.126.242-49	ENILZA ALBINO MORENO	20977537425	V

006.177.112-08	MARIA LUCILENE ARCANJO UCHOA	16495358033	

986.106.782-53	MARTA VARELA DOS SANTOS	16484711594	
759.016.922-68	MARIA RAIMUNDA DANTAS MENEZES	16413431831	
884.624.712-49	JACICLENE MENDONCA HIPPER	22006333843	
778.290.342-49	DARCLEI SIQUEIRA CASTRO	16030714482	
024.463.412-25	MARIA LENIZIA VARELA DOS SANTOS	20333793557	
996.764.002-20	ROSINETE DA SILVA MOREIRA	16670234970	
004.618.892-42	NILCILENE DA SILVA ARAUJO	20056835919	
008.666.372-06	SILVIA DOS SANTOS MORAIS	16555223074	

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Paulo de Olivença (AM),19 de Marçode 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:9703C538

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 028/2013 – CPL/SEMAD.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa L F G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 028/2013 – CPL/SEMAD de interesse das Secretarias Municipais Infraestrutura.
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa L F G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, visando a reforma emergencial dos prédios onde funcionam as escolas municipais na sede e nas comunidades rurais do Município de Tefé.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 13 de março de 2013.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 028/2013 – CPL/SEMAD, no valor total de R$ 261.653,48 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Tefé, 18 de março de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:C155C8B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 028/2013 – CPL/SEMAD.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa L F G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 028/2013 – CPL/SEMAD de interesse das Secretarias Municipais Infraestrutura.
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa L F G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, visando a reforma emergencial dos prédios onde funcionam as escolas municipais na sede e nas comunidades rurais do Município de Tefé.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 13 de março de 2013.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº 028/2013 – CPL/SEMAD, no valor total de R$ 261.653,48 (duzentos

e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Tefé, 18 de março de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:DE5D5560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2013 – CPL/SEMAD.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e HAMILTON VASCONCELOS GADELHA.

DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 026/2013 – CPL/SEMAD, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Declaro a Inexigibilidade do procedimento licitatório, nos termos do art. 25, II e IV, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação de HAMILTON VASCONCELOS GADELHA, visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 15 de março de 2013.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 25, II e IV, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 026/2013-CPL/SEMAD, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Tefé, 18 de março de 2013.

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:FACBB762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2013 – CPL/SEMAD.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e HAMILTON VASCONCELOS GADELHA.

DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 026/2013 – CPL/SEMAD, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Declaro a Inexigibilidade do procedimento licitatório, nos termos do art. 25, II e IV, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação de HAMILTON VASCONCELOS GADELHA, visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 15 de março de 2013.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 25, II e IV, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 026/2013-CPL/SEMAD, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Tefé, 18 de março de 2013.

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:BAEDAA56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 027/2013 – CPL/SEMAD.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde e MAURO ANTÔNIO P. FERNANDES FILHO - ME.

DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 027/2013 – CPL/SEMAD, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
Declaro adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.° 19/2011 – CPL/PMC, realizado pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Coari. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual aquisição de testes hematológicos, bioquímicos e eletrólitos, com concessão de comodato dos equipamentos necessários para realização dos testes para atender às necessidades de laboratórios. Empresa MAURO ANTÔNIO P. FERNANDES FILHO – ME. Valor da ata R$ 721.583,27 (setecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 19 de março de 2013.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.° 19/2011 – CPL/PMC pertinente ao processo nº 027/2013-CPL/SEMAD, no valor total de R$ 721.583,27 (setecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

Tefé, 21 de março de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:D9A433D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 027/2013 – CPL/SEMAD.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde e MAURO ANTÔNIO P. FERNANDES FILHO - ME.

DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 027/2013 – CPL/SEMAD, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
Declaro adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.° 19/2011 – CPL/PMC, realizado pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Coari. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual aquisição de testes hematológicos, bioquímicos e eletrólitos, com concessão de comodato dos equipamentos necessários para realização dos testes para atender às necessidades de laboratórios. Empresa MAURO ANTÔNIO P. FERNANDES FILHO – ME. Valor da ata R$ 721.583,27 (setecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 19 de março de 2013.

HILZER JUNIOR BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.° 19/2011 – CPL/PMC pertinente ao processo nº 027/2013-CPL/SEMAD, no valor total de R$ 721.583,27 (setecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

Tefé, 21 de março de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Tereza Cristina Ventureli Paz
Código Identificador:44F84DF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo nº 005/2013-CML); **ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 005/2013-CML, realizado em 18 de fevereiro de 2013; **PARTES**: Município de Tonantins/AM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO**: Aquisição de material de construção, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal; **VALOR**: R$ **2.579.956,04 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constatarão na respectiva Nota de Empenho: **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 041/2011.

EMPRESA: **OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
08	3.750	KG	AREIA COMUM BRANCA LAVADA	REGIONAL	38,50
11	469	UND	BASE PARA RALÉ	LUMIX	11,89
21	30	MTS	CABO SINGELO PRYSMIAN 2,5 MM	SIL	138,20
22	625	UND	CAIXA 4X2 ELETRODO	SIL	3,09
30	25	UND	CAIXA DE LUZ BIFÁSICA	SIL	92,85
32	19	UND	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	SIL	131,40
39	6.250	MTS	CIMENTO	NASSAU	36,58
40	156	SC	CINTA CIRCULAR	TRAMONTINA	40,23
67	625	KG	FERRO 5/16	GERDAU	22,99
68	375	KG	FERRO 5/8	GERDAU	91,96
76	1.250	UNID	FORRO PVC 200X08X6M	PVC	17,93
77	1.250	M2	FOTO ELÉTRICO	LUMIX	40,23
78	100	UND	FUNIL DE ZINCO	TRAMONTINA	15,63
79	126	UND	GRAMPO TIPO GARRA C/ PREGO	TRAMONTINA	2,16
80	125	UND	INTERRUPTOR SIMPLES	FAME	3,64
87	63	UNID	LÂMINA DE ROÇADEIRA	STILL	31,14
88	10	UND	LAMPADA ELETRONICA E27	TESCHIBA	14,12
94	38	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA PETALA	TRAMONTINA	399,19
95	46	UND	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA	TRAMONTINA	28,06
104	125	UND	PREGO PARA TELHA	GERDAU	9,30
105	13	KG	PIA INOX DE 2 CUBAS	TRAMONTINA	407,55
115	375	KG	PREGO 3"1/2	TRAMONTINA	9,32
121	63	UND	REDUÇÃO DE 20 MM P 25 MM	CARDINALLI	4,39
124	25	UND	REG ESF SOLD 50 MM C/ UNIÃO	CARDINALLI	4,08
127	79	UND	REG GAVETA BRUTO 3/4, 1509 METAIS	CARDINALLI	41,45
128	13	UND	REGISTR DE 60 MM SOLDÁVEL	CARDINALLI	57,37
132	250	UND	RODA FORRO	TESCHIBA	7,21
134	1.250	UND	SEIXO LAVADO	REGIONAL	180,50
135	63	MT3	SERRA DE AÇO ESTARRETE	STILL	13,48
136	63	UNID	SIFÃO DE 40 MM	STILL	10,24
137	174	UNID	SOQUETE DE PRESSAO S/ PORTA START	TIGRE	3,92
138	63	PAR	T DE 20 MM	TIGRE	5,12
139	25	UNID	TANQUE LAVATÓRIO	AMANCO	72,11
143	334	UND	TE ESGOTO 75 MM	CARDINALLI	11,10
144	38	UND	TE SOLDAVEL 60 MM	CARDINALLI	16,99
145	750	PC	TELHA BZGL TRAPEZOIDAL 6,30X0,43X1,07	FIBROTEX	195,73
146	750	M2	TELHA BZGL TRAPEZOIDAL 9,00X0,43X1,07	FIBROTEX	268,36
148	6.250	M2	TELHA DE FIBRA	FIBROTEX	12,54
149	250	UND	TIJOLO 8 FUROS	REGIONAL	855,00
150	250	ML	TINNER 900ML-237	SUVINIL	12,08
151	250	UND	TINTA ACRÍLICA 18 LT	SUVINIL	102,41
160	100	UNID	TUBO ADUTORA 6M JE PBA 110 CL 12 CARDINALI	CARDINALLI	199,97
162	188	PC	TUBO ADUTORA 6M JE PBA 85 CL 12 CARDINALI	CARDINALLI	132,15
168	181	UND	TUBO ESGOTO 75 MM	CARDINALLI	43,26
175	76	PC	TUBO SOLDAVEL 19MM	CARDINALLI	11,04
176	125	UND	TUBO SOLDAVEL 20MM	CARDINALLI	12,57
177	125	UND	TUBO SOLDAVEL 25MM	CARDINALLI	14,49
179	429	VARA	VARETA 5/8 ROSCAVEL	AMANCO	27,17

EMPRESA: **COMERCIAL ELOÁ**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
12	59	UND	CABO ELÉTRICO 1,5MMX1X100M	SIL	110,00
14	38	PC	CABO ELÉTRICO 2,5 MMX1X100M	SIL	140,30
18	124	PC	CABO FIO PARALELO 2 1/2MM	SIL	135,80
23	25	UNID	CAIXA D´ÁGUA 500 LT	FORTLEV	189,05
27	63	UND	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO DE 310 LTS	FORTLEV	137,18
28	18	UND	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LTS	FORTLEV	1.820,39
29	13	UND	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO DE 500 LTS	FORTLEV	174,30
33	50	UND	CAIXA SANFONADA DE 100MM	SIL	64,79
34	125	UND	CAIXA STOP	SIL	50,16
35	625	UND	CAL C/ 5 KG	SUVINIL	9,32
36	150	PCT	CANALETA 22X22 PERFURADA DUTOPLAST	TIGRE	18,82
37	125	UND	CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	96,26
43	625	UND	CONDUÍTE 3/4 LINEAR	TIGRE	2,30
44	68	MT	CONECTOR RJ 45 FEMEA	TIGRE	22,70
45	113	PÇ	CONECTOR RJ 45 MACHO 8 VIAS	TIGRE	1,29
46	8	UND	CONJUNTO ARSTOP DE SOB. COM TOMADA	TIGRE	13,69
48	209	UND	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40 MM	CARDINALLI	3,02
49	209	UND	CURVA 90 CURTA ESGOTO 50 MM	CARDINALLI	8,23
51	81	UND	DIJUNTOR 1 POLO MONOFASICO	FAME	7,97
53	75	UND	DISCO PRA MAQUITA		18,60
54	125	UNID	DISJUNTOR HOMOFÁSICO 30 AMP	FAME	15,87
58	700	UND	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2X30 CM CARDINALI	TIGRE	3,61
59	436	PC	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2X40 CM CARDINALI	TIGRE	4,01
62	125	CX	FECHADURA COM MAÇANETA	GERDAU	51,21
63	125	UND	FECHADURA PARA BANHEIRO	GERDAU	51,21
69	6250	VR	FIO DE CORTE - MTS LINEAR	FIBRAMAIS	10,24
70	19	MTS	FITA ISOLANTE 19X20 M	TIGRE	6,12
71	88	RL	FITA VEDA ROSCA PULVITEC 18X25 MAO 34	TIGRE	3,90
72	101	UND	FITAS IZOLANTE 19 MTS	TIGRE	8,91
73	25	UND	FLANGE DE 20 MM	TIGRE	9,93
74	38	UNID	FLANGE DE 25 MM	TIGRE	12,02
75	13	UNID	FLANGE DE 50 MM	TIGRE	14,11
82	209	UND	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	CARDINALLI	0,77
83	209	UND	JOELHO 90 ESGOTO 50 MM	CARDINALLI	1,69
89	135	UND	LAMPADA FLOURESCENTE PICOLÉ 21 WATS	TESCHIBA	13,52
90	63	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	TESCHIBA	14,03
99	125	UND	MASSA ACRÍLICA 18 LT PVA INTERNA	SUVINIL	80,36
110	125	UND	PREGO 1"	TRAMONTINA	13,93
111	250	KG	PREGO 1"1/2	TRAMONTINA	12,50
112	250	KG	PREGO 2"	TRAMONTINA	9,32
113	375	KG	PREGO 2"1/2	TRAMONTINA	8,91
117	13	KG	QUADRO DITRIBUIDOR COM BARRAMENTO C 36 CANAIS	TRAMONTINA	385,61
118	64	UND	REATOR ELETRONICO	TESCHIBA	56,20
119	55	UND	REATOR ELETRONICO 1 X 40 X 127 W	TESCHIBA	18,51
120	50	UND	REATOR ELETRONICO 2X 40W	TESCHIBA	17,56
147	750	M2	TELHA CRFS 244X50X4MM	FIBROTEX	13,73
152	250	UND	TINTA ESM. SINT. 3600 ML	SUVINIL	53,67
153	335	UND	TINTA ESM. SINT. 900 ML	SUVINIL	17,93
154	230	UND	TINTA ÓLEO 3600 ML	SUVINIL	53,67
155	310	UND	TINTA P/ PISO LATAO 18 LT	SUVINIL	134,81
156	125	UND	TOMADA PARA CONECTOR RJ 45	FAME	13,28
157	125	PÇ	TOMADA SISTEMA X NOVO	FAME	12,87
158	63	UND	TORNEIRA DE METAL DE 20 MM	TRAMONTINA	31,14
159	63	UNID	TORNEIRA DE PLASTICO DE 20 MM	AMANCO	10,35

161	125	PC	TUBO ADUTORA 6M JE PBA 60 CL 12 CARDINALI	CARDINALLI	56,84
163	125	PC	TUBO ELETRODUTO DE 2"	TIGRE	10,24
164	63	UNID	TUBO ELETRODUTO DE 2"1/2	TIGRE	10,87
166	284	UND	TUBO ESGOTO 40 MM	CARDINALLI	28,03
167	184	UND	TUBO ESGOTO 50 MM	CARDINALLI	35,23
169	25	UND	TUBO POLIETILENO 1/2	CARDINALLI	94,73
170	25	PC	TUBO POLIETILENO 3/4	CARDINALLI	144,95
171	1.000	PC	TUBO PVC 6M SOLDAVEL 20 CL 15 CARDINALI	CARDINALLI	14,19
172	375	PC	TUBO PVC 6M SOLDAVEL 25 CL 15 CARDINALI	CARDINALLI	19,84
174	750	PC	TUBO PVC 6M SOLDAVEL 50 CL 15 CARDINALI	CARDINALLI	49,14
178	63	UND	VARA DE ATERRAMENTO 2MTS	AMANCO	30,31
181	125	UNID	VERNIZ 3600 ML	SUVINIL	51,73

EMPRESA: J C FERNANDES ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	108	UND	ADESIVO P/ TUBO 850 G	SIL	46,08
02	75	UND	ADESIVO PARA TUBO PVC 850 G	SIL	42,60
03	1250	PC	ADPT SOLD CURTO BSA ROSCA 20MMX 1/2 CARDINALI	SIL	0,55
04	125	PC	ANEL DE BORRACHA JUNTA ELASTICA 100	SIL	3,45
05	625	PC	ANEL DE BORRACHA JUNTA ELASTICA 50	SIL	1,21
06	188	PC	ANEL DE BORRACHA JUNTA ELASTICA 75	SIL	2,65
07	625	PC	ARAME RECOZIDO	GERDAU	6,25
09	750	MT3	ARGAMASSA 20 KG	SUVINIL	19,80
10	2.625	PCT	ARRUELA 3/8	LUMIX	0,69
13	63	PC	CABO ELÉTRICO 10 MMX1X100M	SIL	389,30
15	75	PC	CABO ELÉTRICO 20 MM	SIL	1.028,40
16	125	PÇ	CABO ELÉTRICO 4,00 MMX1X100M	SIL	167,80
17	63	PC	CABO ELÉTRICO 6,00 MMX1X100M	SIL	187,59
19	2.455	PC	CABO LOGICO MULTI-LAN 24 X 4 PARES	SIL	2,19
20	125	UND	CABO NU 10 MM	SIL	96,30
24	13	UND	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO DE 1.000 LTS	FORTLEV	306,80
25	13	UND	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO DE 10.000 LTS	FORTLEV	3.318,00
26	05	UND	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO DE 2.000 LTS	FORTLEV	686,30
31	38	UND	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICO	SIL	81,90
38	1.000	UND	CERÂMICA 30X30 PI4	CERAMAIS	24,87
41	309	UND	COLAR DE TOMADA 60 MM	TIGRE	27,67
42	161	UND	COLAR DE TOMADA DE 80 MM	TIGRE	34,57
47	246	UND	CURVA 90 CURTA ESGOTO 100 MM	CARDINALLI	14,01
50	209	UND	CURVA 90 CURTA ESGOTO 75 MM	CARDINALLI	17,13
52	25	UND	DIJUNTOR 3 POLOS TRIFASICOS	FAME	76,05
55	25	UND	DJUNTOR 2 POLOS BIFASICO	FAME	41,84
56	625	UND	EMENDA FORRO PVC 10MMX6M	PVC	25,60
57	569	UND	ENGATE FLEXIVEL 30CM	TIGRE	3,28
60	125	PC	ESTRIBO FERRO 07X17 - 3/16	GERDAU	88,83
61	125	CX	ESTRIBO FERRO 07X27 - 3/16	GERDAU	96,14
64	1.250	UND	FERRO 1/4	GERDAU	27,17
65	1.250	VARA	FERRO 3/4	GERDAU	78,38
66	125	KG	FERRO 3/8	GERDAU	30,31
81	245	UND	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	CARDINALLI	3,78
84	209	UND	JOELHO 90 ESGOTO 75 MM	CARDINALLI	4,97
85	125	UND	JOELHO DE 20 MM	TIGRE	3,97
86	125	UNID	JOELHO DE 25 MM	TIGRE	4,39
91	1.250	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 75WTS	LUMIX	23,83
92	63	UND	LAVATÓRIO DE LOUÇA	AMANCO	51,21
93	75	UNID	LIMA CHATA C/ CABO	TRAMONTINA	13,93
96	63	UND	LUVA LR 20 MM	TIGRE	5,12
97	38	UNID	MARRETA 5 KG	TRAMONTINA	63,50
98	73	UND	MARTELO 23 CM S/ VERNIZ	TRAMONTINA	20,18
100	125	UND	MASSA CORRIDA LATAO 18 LT	SUVINIL	41,59
101	125	UND	MASSA CRÉ	SUVINIL	17,77
102	125	KG	ÓLEO DE LINHAÇA	SUVINIL	9,30
103	63	LT	PÁ DE AÇO	TRAMONTINA	30,72
106	70	UNID	PICARETA DE FERRO	TRAMONTINA	44,03
107	63	UND	PINCEL C 3"	PINTAX	8,26
108	2.625	UND	PORCA 3/8	TRAMONTINA	1,46
109	625	UND	PORCA 5/8	TRAMONTINA	1,36
114	500	KG	PREGO 3"	TRAMONTINA	9,01
116	146	KG	PREGO 4"	TRAMONTINA	8,81
122	38	UNID	REG ESF SOLD 20 MM C/ UNIÃO	CARDINALLI	13,19
123	38	UND	REG ESF SOLD 25 MM C/ UNIÃO	CARDINALLI	18,74
125	65	UND	REG GAVETA BRUTO 1, 1509 METAIS	CARDINALLI	50,13
126	88	UND	REG GAVETA BRUTO 1/2, 1509 METAIS	CARDINALLI	30,55
129	25	UNID	REGISTRO ESF MARROM 60MM SOL	CARDINALLI	85,02
130	625	PC	REJUNTE	CARDINALLI	10,24
131	1.250	KG	RELÉ FOTOELÉTRICO	LUMIX	32,29
133	176	UND	ROLO DE LÃ 23CM	TIGRE	17,82
140	106	UNID	TE ESGOTO 100 MM	CARDINALLI	7,96
141	315	UND	TE ESGOTO 40 MM	CARDINALLI	1,56
142	316	UND	TE ESGOTO 50 MM	CARDINALLI	4,35
165	250	UNID	TUBO ESGOTO 100 MM	CARDINALLI	50,95
173	250	PC	TUBO PVC 6M SOLDAVEL 40 CL 15 CARDINALI	CARDINALLI	32,96
180	75	UND	VASO SANITÁRIO COMPLETO	AMANCO	297,83

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Tonantins, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.
Tonantins/AM, 05 de março de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:D25720BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2013;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de combustíveis e lubrificantes, em favor da empresa 1 - KENNEDY FRANCISCO BEZERRA GOMES P, para os itens: 01; 02, com o valor de R$ 2.255.000,00(dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil reais), 2 - D REIS LUBRIFICANTES, para os itens: 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09, com o valor de R$ 207.440,00 (duzentos e sete mil quatrocentos e quarenta reais), no global das aquisições dos itens apregoados importa em R$ 2.462.440,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 05 de março de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:1B058A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 006/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo nº 006/2013-CML); **ESPÉCIE**: Ata de Registro de Preços nº 006/2013-CML, realizado em 18 de fevereiro de 2013; **PARTES**: Município de Tonantins/AM, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO**: Aquisição de combustíveis e lubrificantes, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos Órgãos da Administração Municipal; **VALOR**: **R$ 2.462.440,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo

prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constatarão na respectiva Nota de Empenho: **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 041/2011.

EMPRESA: **KENNEDY FRANCISCO BEZERRA GOMES**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	450.000	Lt	DIESEL	EQUADOR	2,80
02	250.000	Lt	GASOLINA	EQUADOR	3,98

EMPRESA: **D REIS LUBRIFICANTES**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
03	1.500	Lt	OLEO LUBRIF. 40	HAVOLINE	14,50
04	1.500	Lt	OLEO 2T	HAVOLINE	15,00
05	1.200	Lt	OLEO HIDRÁULICO	MOBIL	16,00
06	2.100	Carga	GÁS 8KG	EQUIGAS	48,50
07	900	Lt	ÓLEO MOBIL	MOBIL	17,90
08	900	Lt	FLUIDO PARA FREIO	TEX BORRO	14,70
09	800	Kg	GRAXA	COMUM	16,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Tonantins, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Tonantins/AM, 05 de março de 2013

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:395B7C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins, torna público data da sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 012/2013, Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da Rede de Ensino do Município". Data da abertura de envelopes: **08 de abril de 2013**. Hora: **08h00min**. **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 013/2013, Objeto: "**Contratação de pessoa jurídica para aquisição de passagens fluviais e frete de cargas". Data da abertura de envelopes: **08 de abril de 2013**. Hora: **11h00min. PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 014/2013, Objeto: "**Contratação de pessoa jurídica para aquisição de passagens aéreas" para atender a demanda da Administração. Data da abertura de envelopes: **08 de abril de 2013**. Hora: **15h00min**. **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 016/2013, Objeto: "**Contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamento escolar" para atender a demanda da Administração. Data da abertura de envelopes: **09 de abril de 2013. Hora: 11h00min**.

Regência legal: lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: adquirir o Edital na Sede do Município no Setor de Licitação, situada na Leopoldo Peres, s/n – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 20 de março de 2013

JANDER SALINO PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:EB4345F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 015/2013, Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar as escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil - PROINFANTIL" para atender a demanda da Administração. Data da abertura de envelopes: **09 de abril de 2013. Hora: 08h00min**.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.
Informações: adquirir o Edital na Sede do Município no Setor de Licitação, situada na Leopoldo Peres, s/n – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 20 de março de 2013

JANDER SALINO PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:85898CCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMED - EDITAL Nº. 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público a abertura e as normas estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, para as funções de Professores do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos para atender às necessidades de excepcional interesse público e do Município, de acordo com o que dispõe o inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, o Art. 106 da Lei Orgânica Municipal e do Art. 1º da Lei Municipal nº. 238/2009, mediante as condições estabelecidas neste edital:

1. DOS OBJETIVOS:
1.1. O PSS/SEMED, de que trata o presente Edital, tem por objetivo selecionar professores, para serem contratados em caráter temporário, através de análise de currículos e títulos, para exercerem as atividades de Professores do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos.
1.2. Será constituída, por ato do Prefeito Municipal, a Comissão Especial do PSS-SEMED, com atribuições para a realização de todo o processo, dentre elas: a inscrição dos candidatos, a coleta dos documentos apresentados pelos candidatos, a análise dos documentos, dentre outros, seguindo o cronograma de atividades especificadas no Anexo II deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rui Barbosa, em frente ao Ministério Público do Estado do Amazonas, Bairro Centro, em Novo Airão, no período de 11 a 13 de março de 2013, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Não será cobrado taxa de inscrição.
3.3. O candidato deverá optar pelo cargo a que concorrerá no ato da inscrição.
3.4. O candidato deverá preencher e assinar o formulário fornecido no local da Inscrição.
3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou qualquer alteração inerente à inscrição.
3.6. O candidato poderá efetuar 01 inscrição, para isso, deverá preencher o formulário de inscrição e apresentar toda a documentação comprobatória acompanhando cada formulário. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.
3.7. Caso seja identificada mais de 02 inscrições, serão canceladas as de maior numeração de identificação.
3.8. Somente será aceita a inscrição por terceiros, mediante procuração reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis dos documentos de Identidade do candidato e do procurador, com a autenticação em cartório dos mesmos.
3.9. No ato da inscrição, as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais pela Comissão Especial do PSS/SEMED, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.
3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Novo Airão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do direito de excluí-lo do PSS/SEMED, se o preenchimento for feito com dados incorretos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.
3.11. As vagas abertas para este PSS/SEMED estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS
4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o *Curriculum Vitae* e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa Militar;
e) Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
f) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico);
g) Declaração de tempo de serviço com experiência de docência e cargo, conforme inscrição efetuada;
h) Declaração de tempo de serviço prestado na esfera municipal, de docência e cargo conforme, inscrição efetuada;
i) Comprovação dos requisitos básicos para o cargo; Comprovação de títulos,,se houver.
4.2. Todo documento apresentado, para fins de comprovação de experiência profissional, deverá conter a data de início e término do trabalho realizado, devidamente assinado pelo setor de Pessoal da Instituição.
4.3. Será eliminado do PSS/SEMED o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos exigido para cada cargo.

5. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1. Às pessoas com necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste PSS/SEMED, desde que a sua necessidade seja compatível com as atribuições da função e devidamente declarada no ato da inscrição.
5.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para o cargo cujas atribuições seja compatível com a sua necessidade, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital.
5.3. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
5.5. Os candidatos com necessidades especiais, aprovados no presente PSS/SEMED, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato com a necessidade declarada e o seu grau, capacitante ou não, para o exercício da função.
5.6. Os candidatos com necessidades especiais participarão do PSS/SEMED em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.
5.7. Na Ficha de Inscrição, o candidato com necessidade especial deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.
5.8. O candidato com necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
5.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com necessidades especiais, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS:
6.1. Os cargos são para professores da Educação Infantil, do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Pedagogo.
6.2. As vagas são destinadas ao município de Novo Airão, distribuídas por escola das zona urbana e zona rural, conforme Anexo I.

7. DA CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS:
7.1. A carga horária de trabalho para os cargos oferecidos serão de 20 horas semanais e 40 horas semanais, conforme Anexo I.
7.2. A remuneração será equivalente a R$918,00 (Novecentos e dezoito reais), valor bruto, para os cargos com 20 horas semanais e R$1.836,00 (Hum mil, oitocentos e trinta e seis reais), valor bruto, para os cargos com 40 horas semanais.

8. DA SELEÇÃO
O processo seletivo será realizado em duas fases.
8.1. A primeira fase, ELIMINATÓRIA, é condicionada ao exame de comprovação da qualificação e da autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato na forma deste Edital.
8.2. A segunda fase, CLASSIFICATÓRIA, consistirá na Análise Curricular e Avaliação de Títulos, onde serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

a) Formação Universitária;
b) Experiência comprovada da Atividade Docente.
Serão atribuídas notas aos candidatos, oriundas da somatória dos pontos dos Requisitos Básicos (Quadro 01) com a Experiência e Títulos (Quadro 02), limitados ao máximo de 86 pontos, o que corresponderá a 100% dos requisitos exigidos, conforme descrição:

QUADRO I

Requisitos Básicos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Licenciatura plena em área específica (limitado a 01 título)	7	7

Normal Superior ou Pedagogia (limitado a 01 título)	7	7
Cursando nível superior (Educação), a partir do 5º período (limitado a 01) título	5	5
Habilitação em magistério (Nível Médio)	4	4
Cursos de capacitação com carga horária a partir de 40 horas (limitado a 03 títulos)	1	3
TOTAL DE PONTOS	24	26

QUADRO II

Experiência e Títulos	**Pontuação Mínima**	**Pontuação Máxima**
Experiência de trabalho no exercício da função docente, em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, sendo o mínimo de 01 ponto por fração de 06 meses, limitado a 05 anos, sendo 2 pontos por cada ano	1	10
PÓS-GRADUAÇÃO - limitado a 2 títulos, sendo 5,0 pontos por título	5	10
MESTRADO - limitado a 01 título	10	10
DOUTORADO - limitado a 01 título	15	15
TOTAL DE PONTOS	31	45

8.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um será computado.
8.4. O curso de aperfeiçoamento deverá ser comprovado mediante o Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, expedida pela Instituição responsável.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Na hipótese de empate na nota final do PSS/SEMED, terá preferência o candidato que:
a) Possuir maior pontuação no quesito Experiência Profissional;
b) Possuir maior pontuação no quesito Cursos de Especialização, na área específica;
c) Possuir maior pontuação no quesito Cursos de Aperfeiçoamento, na área específica;
d) Tempo de serviço prestado a qualquer órgão público.

9.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10. DO PRAZO DO CONTRATO
10.1. O prazo do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da data de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme o calendário escolar.

11. DO PRAZO DE VALIDADE
11.1. O presente PSS/SEMED terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, em decorrência do calendário escolar, ou outra situação estabelecida em Lei, ou, ainda, até que os cargos sejam providos por concurso público, a partir do qual não será permitida a contratação temporária.

12. DA HOMOLOGAÇÃO
12.1. O resultado oficial do PSS/SEMED será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 18 de março de 2013.

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
13.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Novo Airão, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação da Homologação do Resultado do PSS/SEMED.
13.3. Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual está sendo convocado.
13.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o original dos seguintes documentos:
a) Cópia do Cartão PIS/PASEP, se houver;
b) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
c) Uma foto 3x4 recente;
d) Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco Bradesco.
e) Cópia da página onde consta o Número e a Série da Carteira Profissional
13.5. Outrossim, visando a comprovação de que não tenha sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, caso tenha exercido, demissão por justa causa, deverá assinar Declaração própria.
13.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. RECURSOS
14.1. Será admitido apenas um recurso para cada candidato devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Especial do PSS/SEMED, entregue sob protocolo na Secretaria Municipal de Educação de Novo Airão, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, que o encaminhará ao Presidente da Comissão.
14.2. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação no Portal do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (**www.diariomunicipal.com.br/aam**) da divulgação do resultado parcial do PSS-SEMED.
14.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto a data do protocolo de recebimento do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A lotação dos classificados será realizada de acordo com as vagas indicadas no ANEXO I e com opção no ato da inscrição.
15.2. O candidato que possuir cadeira em outra Instituição ou órgão só poderá ser contratado havendo a disponibilidade de horário de acordo com a lotação que for determinada pela Secretaria Municipal de Educação. Caso contrário, deverá fazer a opção ou será dispensado pela Administração.
15.3. O candidato selecionado para a vaga a qual se inscreveu não poderá requerer remoção para outra localidade, salvo, quando for por conveniência da Administração, a bem do interesse público.
15.4. Mediante a necessidade de preencher vagas que, eventualmente, possam não ser completadas, fica facultado a Administração remanejar candidatos classificados que se dará mediante ato devidamente publicado no Portal do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (**www.diariomunicipal.com.br/aam**), no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação geral.
15.5. O não-pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.
15.6. O candidato selecionado que desistir espontaneamente, ou for dispensado por conveniência da Administração, será substituído pelo candidato subsequente mediante classificação no PSS/SEMED.

15.7. O candidato contratado deverá cumprir as metas definidas na educação para efetivo exercício da docência e estará sob avaliação de desempenho a cada 03 (três) meses pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de demissão.
15.8. O descumprimento de qualquer cláusula do presente edital ocasionará a desclassificação imediata do candidato.
15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS/SEMED, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Novo Airão, 07 de Março de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

RAIMUNDA GOMES RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - VAGAS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

ÁREA: ZONA RURAL / CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS

ESCOLAS	Ensino Infantil		Ensino Fundamental		Ensino de Jovens e Adultos	
	PI	PII	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	EJA 1ª. Etapa	EJA 2ª. Etapa
E. M. Dom Pedro II – Comunidade Nova Esperança	**1**					
E. M. Dom Pedro II – Anexo Comunidade Santo Antonio			**1**			
E. M. São José Comunidade Sobrado			**1**	**3**	**1**	
E. M. Luiz Tomé Velos Comunidade Aracari			**1**	**3**		
E. M. São Lázaro Comunidade Bacaba	**1**		**1**	**2**	**1**	
E. M. Rui Barbosa Comunidade Aturiá			**1**		**1**	
E. M. Francisco B. de Vasconcelos Comunidade Airão Velho			**1**			
E. M. Vivamazonia Comunidade Gaspar			**1**			
E. M. Maria Sales Comunidade São Pedro				**2**		
E. M. São Francisco Comunidade Caioé			**1**		**1**	
E. M. Deus Me Deu Comunidade Deus Me Deu			**1**			
E. M. Elífio Pacheco Comunidade Bom Jesus do Puduari		**1**	**1**	**3**	**1**	
E. M. Jaú Tambor Comunidade Tambor		**1**	**1**	**1**	**1**	**1**
E. M. Santo Elias Comunidade Santo Elias			**1**		**1**	
E. M. Tancredo Neves Comunidade Tanauau			**1**	**1**		
E. M. Raimundo de Melo Freitas Comunidade Palestina			**1**		**1**	**1**
E. M. Ana de Paiva Comunidade Capoeira Grande			**1**			
E. M. Pataua Comunidade Pataua			**1**			
E. M. Olavo Bilac Comunidade São Domingos	**1**	**1**	**3**		**1**	**1**
E. M. São Pedro Comunidade São Pedro do Puduari			**1**			
E. M. Fé Em Deus Comunidade Fé Em Deu – Meduinim			**1**			

ÁREA: ZONA URBANA / CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

ESCOLAS	I Ciclo - ALFA	Ensino Infantil	Ensino Especial
E. M. Bandeirantes	3	12	-
Fundação Almerinda Malaquias	-	-	5
ESCOLAS	**Professor de Letras – Habilitação Português**	**Professor de Letras – Habilitação Inglês**	
E. M. Violeta Cardoso Alves de Mattos Areosa	-	1	
E. M. Raimundo Nonato	1	-	

ÁREA: ZONA URBANA / CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

ESCOLAS	Pedagogo
E. M. Aristóteles Freire Arnoud	1
E. M. Violeta Cardoso Alves de Mattos Areosa	1
E. M. Bandeirantes	1
E. M. Raimundo Nonato	1

ANEXO II CROGOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PSS/SEMED

Datas	Descrição das Atividades do PSS-SEMED
11 a 13/03	Inscrição dos Candidatos
14 a 17/03	Análise da Documentação
18/03	Divulgação e Publicação do Resultado Parcial
20/03	Único dia para Interposição de Recursos
21/03	Análise dos Recursos
22/03	Divulgação e Publicação da Homologação do Resultado Final
25/03	Chamada dos Aprovados para entrega de documentação e contratação
27/03	Início do Ano Letivo da Rede Municipal de Ensino

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:F74E52C6